



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Cyntia de Oliveira Nogueira Bastos

Mulheres Invisíveis: imigração e mercado de trabalho brasileiro.

Florianópolis

2022

Cyntia de Oliveira Nogueira Bastos

Mulheres Invisíveis: imigração e mercado de trabalho brasileiro

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Departamento de Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Orientadora: Prof.^a Dra. Liliane Moser.

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bastos, Cyntia de Oliveira Nogueira
Mulheres Invisíveis : imigração e mercado de trabalho
brasileiro / Cyntia de Oliveira Nogueira Bastos ;
orientadora, Liliane Moser, 2022.
59 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro S6cio
Econ6mico, Gradua73o em Servi73o Social, Florian6polis, 2022.

Inclui refer6ncias.

1. Servi73o Social. 2. Imigra73o. 3. G6nero. 4. Pol6ticas
sociais. 5. Mercado de trabalho. I. Moser, Liliane. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Gradua73o em Servi73o
Social. III. T6tulo.

Cyntia de Oliveira Nogueira Bastos

Mulheres Invisíveis: imigração e mercado de trabalho brasileiro.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de “Bacharel em Serviço Social” e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2022.

Insira neste espaço
a assinatura

Profa. Dra. Heloisa Telles
Coordenadora do Curso de Serviço Social

Banca examinadora

Insira neste espaço
a assinatura

Prof.^a Dra. Liliane Moser,
Orientador(a)
Departamento de Serviço Social da UFSC

Insira neste espaço
a assinatura

Prof.^a Dra. Helenara Silveira Fagundes
Avaliadora
Departamento de Serviço Social da UFSC

Insira neste espaço
a assinatura

Cristiane Matiazzi Posser
Avaliadora
Assistente Social e Doutoranda no PPGSS-UFSC

Florianópolis, 2022.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não poderia ser entendido como menos do que um esforço coletivo. Afinal, permanecemos enquanto seres históricos, influenciados por condições e relações. Destaco, assim, a importância de ter esbarrado com mulheres fortes por todo o trajeto, fizeram parte da construção do meu caráter e da minha identidade. Oportunamente, agradeço a minha professora orientadora Liliâne Moser por me acolher. Precisamos do incentivo e apoio daqueles que acreditam em nossa capacidade.

Faço especial agradecimento à minha família, categoria esta que, apesar de envolta em contradições, demonstrou o verdadeiro significado de suporte. Devo à minha mãe, Tânia, e ao meu pai, Orlando, o carinho e atenção, cuja preocupação com meu futuro é permeada com sincero anseio pela minha realização e felicidade. À minha irmã, Athena, sou grata por tudo que simboliza em minha vida. Poder dividir os fardos e os gostos pela vida, tornou mais leve a existência, e carrego em mim a certeza de que enquanto andarmos pelo mundo teremos uma à outra.

Dedico profundas palavras de apreço aos meus duradouros amigos – Igor, Larissa, Thainá, Ana, Victor, Nicolle, Rodrigo, Mia, Stefano e Lucas – por serem meu porto seguro em todas as fases da vida. Ao compartilharmos o crescimento, aprendemos as mais diversas concepções de presença. Somos quem somos, em movimento e aceitação, e mesmo distantes, levo todos com admiração e saudade.

Obrigada a todos os colegas que passaram pela minha experiência acadêmica, estamos juntos nesse percurso. Faço menção às amizades mais próximas – Maria Vitória, Pablo, Lizie, Hadassa e Victor, com quem compartilhei grupos de trabalho, preocupações e dúvidas, mas acima de tudo onde encontrei respiro em meio ao caos. A formação profissional pode ter nos unido, porém construímos inúmeros infinitos particulares desde então.

Por fim, tive sorte de encontrar, nos espaços de estágio, pesquisa e extensão, calorosa recepção. Minhas supervisoras de estágio, Fabiana e Débora, e colegas estagiárias, Moniele e Patrícia, posso afirmar com confiança, são formidáveis em integridade e carisma.

Alguns laços são eternos, outros breves como o vento, cada qual com sua beleza e marco. São detalhes de um conto que ainda está sendo descoberto.

O passado só existe a partir de um narrador no presente que é tanto um decifrador quanto um criador de sentidos. (BRUM, 2017, p.79)

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso objetivou analisar como se dá a inserção de mulheres imigrantes latino-americanas no mercado de trabalho em Santa Catarina e no Brasil, com enfoque nas nacionalidades haitiana e venezuelana. Neste percurso, identificou os limites e possibilidade das políticas sociais públicas afetadas, através da identificação de marcos normativos existentes. Além disso, caracterizou as contradições de gênero na sociedade capitalista, através da divisão sexual do trabalho, enquanto estrutura sistemática, e como este contexto interfere na vida das mulheres imigrantes. A pesquisa se concretizou através de revisão bibliográfica, a partir da qual se observou que o Estado invisibiliza esta população, ao não emitir uma devida resposta às demandas postas, e assim, reproduzir pressupostos do modo de produção capitalista, com base em valor e lucro. Alguns fatores básicos da desigualdade pela condição de gênero são acrescidos, para as imigrantes, de elementos culturais, como a diferença linguística. Há uma forte interlocução entre imigração e gênero, em que ambas inferem especificidades uma à outra. Assim, a subjetivação e a socialização da mulher imigrante são interpostas por inerentes questões de gênero, além das dificuldades de inserção no mercado de trabalho, que ora as limitam ao espaço doméstico, ora as submetem a trabalhos informais e desprotegidos, aliado às atividades na esfera reprodutiva caracterizando infundáveis jornadas estendidas.

Palavras-chave: Imigração; Gênero; Políticas sociais; Mercado de trabalho.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1 - População ocupada, por sexo, segundo os grupos de atividade - Brasil - 2020	47
Tabela 1 - Admissões e desligamentos das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho, segundo mês de movimentação, 2020	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ASA	Ação Social Arquidiocesana
CAISC	Centro de Apoio e Atendimento a Imigrantes de Santa Catarina
CF	Constituição Federal
CRAI	Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes
CRNM	Carteira de Registro Nacional Migratório
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICOM	Instituto Comunitário Grande Florianópolis
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
OBMIGRA	Observatório das Migrações Internacionais
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RG	Registro Geral
SISMIGRA	Sistema de Registro Nacional Migratório
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO	14
2.1 BRASIL COMO ROTA IMIGRATÓRIA	17
2.1.1 A imigração na atual conjuntura nacional	20
2.2 MARCOS REGULATÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO IMIGRANTE	25
2.3 O ESTADO DE SANTA CATARINA FRENTE AO FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO	30
2.3.1 Legislações e equipamentos catarinenses voltados a imigração	31
3 MERCADO DE TRABALHO, GÊNERO E IMIGRAÇÃO	35
3.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE GÊNERO	35
3.1.1 Gênero e imigração	38
3.2 ENTRE O TRABALHO DOMÉSTICO E A ATIVIDADE LABORAL REMUNERADA	41
3.3 INSERÇÃO DA MULHER IMIGRANTE NO MERCADO BRASILEIRO	45
4 CONCLUSÃO	51
REFERÊNCIAS	54

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como centralidade o debate sobre a inserção de mulheres imigrantes haitianas e venezuelanas no mercado de trabalho brasileiro, aproximando-o da especificidade do estado de Santa Catarina. Analisaram-se as políticas públicas afetas à inserção no mercado de trabalho a fim de compreender as possibilidades, bem como, os obstáculos enfrentados por estas mulheres, enquanto seres subjetivos atravessados por múltiplas expressões da Questão Social. Isto é, buscou-se identificar também o processo de inserção das imigrantes na realidade local e a presença de apoio para permanência, em especial no tocante às políticas públicas.

A motivação para a realização deste estudo parte de uma inserção em campo de estágio, maior parte em área voltada a política para mulheres, mas com uma breve passagem pela área de políticas para imigrantes. Percebeu-se nesse percurso, um nicho de possibilidades para estudo que engloba tanto gênero como imigração, com vista a inerente relação junto às políticas públicas.

Dentro do serviço social, nos últimos anos, observa-se um aumento de publicações que discutem sobre imigração de forma geral. Contudo, pouco se adentra nas especificidades de gênero. Em pesquisa realizada na plataforma Scielo, com os descritivos “imigração” e “gênero” aliados, obteve-se um resultado de 23 artigos publicados no Brasil, sem delimitar área do conhecimento. Este número decaiu para 8 artigos, publicados no país, ao refazer a pesquisa com o descritor “mulher” associado ao de “imigração”.

Desta forma foi feita uma delimitação no que tange a origem das mulheres imigrantes com enfoque nos fluxos dentro da América Latina, provenientes do Haiti ou da Venezuela, e que possuem o Brasil como destino. Esta escolha se baseia na facilidade para a apreensão de materiais, além da observação de que, as nacionalidades que mais migram para o país, são a haitiana e a venezuelana. Segue dados sobre a solicitação de refúgio no Brasil para mulheres de ambas as nacionalidades.

As venezuelanas estão em primeiro lugar na soma das solicitações de refúgio na série estudada (2011 a 2020). [...] Entre os anos de 2017 e 2018 houve um crescimento de 73,7% no número de solicitações de refúgio das venezuelanas. Em 2019 (26.026) o número de solicitações ficou próximo ao de 2018 (26.550). Já em 2020, o número de solicitações [...]. Em segundo

lugar nas solicitações de refúgio no país, entre os anos de 2011 e 2020, estão as haitianas totalizando 14.752 solicitações de refúgio, representando 21,3% das solicitações de refúgio (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 161)

O estudo, portanto, concerne de uma pesquisa qualitativa¹, por visar refletir impactos na realidade social e contribuir para a construção de políticas destinadas à população em questão. Por demonstrar que há um movimento histórico dos contextos, processo de lutas populares e manutenções do sistema, vinculados a uma condensada estrutura, entendeu-se a necessidade de realizar uma pesquisa exploratória sobre a interação entre gênero, raça e imigração, com centralidade no mercado de trabalho, já que é uma categoria fundamental do modo de produção capitalista.

Inicialmente, partiu-se da ideia de concretizar o estudo através da realização de pesquisa de campo por meio de entrevistas com mulheres imigrantes, haitianas ou venezuelanas, inseridas ou não no mercado de trabalho, a fim de criar interlocução entre os discursos e as experiências vividas pelas próprias mulheres imigrantes, na perspectiva de verificar o processo de imigração, com enfoque na mediação realizada pelas políticas sociais no que tange a inserção no mercado de trabalho, presença de rede de apoio e auxílio para socialização num novo cenário residente.

Neste processo, foram realizadas todas as requisições quanto à observância da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, com a construção de um roteiro de entrevista, bem como, de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, que resultou na submissão e aprovação do projeto, na Plataforma Brasil, pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. Porém, devido à dificuldade de acessar estas mulheres imigrantes, mesmo através da comunicação com instituições e equipamentos que atuam junto a essa população, além da falta de tempo remanescente para realização do TCC, optou-se por não dar continuidade à pesquisa de campo. Este fato foi influenciado, também, pela burocracia imposta por algumas instituições, que exigiam inúmeros procedimentos, como forma de respaldo próprio, assim como, pela importância de garantir a segurança das mulheres imigrantes, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

¹ “[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores, das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes” (MINAYO, 1994, p.21)

Portanto, a pesquisa assumiu um cunho bibliográfico, realizada de maneira física (a partir da busca de livros em bibliotecas e livrarias) e online, tendo como principais plataformas os sistemas eletrônicos de pesquisas e estudos (como por exemplo: Scielo, Google Acadêmico, Repositório da UFSC). Foram privilegiados os materiais existentes em sites de instituições de referência como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). No que tange a busca de legislações, pesquisou-se na internet de forma geral, porém com atenção a sites oficiais e renomados pela veracidade/qualidade das informações contidas. É o caso do site do planalto do governo federal, da assembleia legislativa de Santa Catarina, e o site intitulado Leis Municipais, que traz como referência os diários oficiais dos municípios.

A hipótese levantada neste estudo é de que há uma carência de políticas sociais públicas orientadas para atender as especificidades das mulheres imigrantes. Portanto, o governo não se apresenta como mediador deste processo de inserção no mercado de trabalho e/ou como agente de permanência. Ocorre a invisibilização das particularidades e necessidades das mulheres imigrantes perante o Estado e a sociedade de modo geral, que as enxerga nesse espaço de estranhamento do “outro”, atravessado ainda pelas questões estruturais de gênero e raça. As mulheres imigrantes estão situadas à margem da sociedade sem a devida socialização, já dificultada pelas diferenças culturais e linguísticas. O mercado de trabalho brasileiro se constitui como um espaço de negação às mulheres imigrantes, ao tempo que promove a manutenção dos papéis de gênero e da divisão sexual do trabalho.

Este TCC, portanto, está dividido em duas seções principais, a partir de itens e subitens categóricos que se articulam entre si. A primeira seção sinaliza o debate sobre imigração, reconhece os pressupostos deste fenômeno global e, posteriormente, situa o espaço do Brasil e de Santa Catarina como rota imigratória, além de destacar os marcos regulatórios existentes em ambos. Já a segunda seção abordará os estudos de gênero, ao traçar um breve histórico sobre a desigualdade e o movimento social feminista, em contraponto ao debate sobre o mercado de trabalho. Assim, foi possível entender como a condição de gênero atravessa a imigração e se interrelaciona com o trabalho doméstico, a atividade laboral remunerada e a inserção ou não de mulheres imigrantes no mercado de trabalho brasileiro.

2 O FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO

O fenômeno da migração, isto é, o deslocamento humano entre espaços territoriais, se tornou um processo inerente às modificações e pressupostos do sistema capitalista, em especial com a massificação de troca de informações e culturas. Assumiu especificidades em relação ao modo que ocorria anteriormente, no qual o deslocamento seguia a temporalidade da natureza, de estações climáticas, épocas de colheita, ou do próprio ciclo da caça para alimentação.

Assim, a migração ao ser incorporada progressivamente ao sistema capitalista, assume aspectos voltados à apropriação da riqueza socialmente produzida, que passa a empregar valor de troca ao trabalho humano, a fim de propiciar a geração de mais valia, isto é, o lucro nas transações. Trata-se de um conceito guarda-chuva, que engloba qualquer movimentação que ultrapasse limites/fronteiras, em caráter temporário ou permanente (OIM, 2009). Contudo, nesse estudo será realizado um recorte, delimitando o interesse sobre a “imigração”, que sinaliza uma relação de locomoção espacial de pessoas entre países (OIM, 2009).

Ao assumir caráter internacional, expõe, além de aspectos interculturais, econômicos e sociais, diferenças legislativas que transpõem a vida das pessoas que passam por esta experiência. Importante destacar que, apesar de haver a imigração caracterizada pela ascensão pessoal, um dos motivos mais expressivos que origina este fenômeno é a busca por melhores condições de vida, subsistência, trabalho, bem como, a garantia de segurança à vida (CAVALCANTI, 2021; SIMÕES; HALLAK, 2021). Invariavelmente, todas as motivações ganham valoração diferencial estimulada pelo capital. Cabe destacar, que a imigração forçada “por fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas, ou por causa de grave e generalizada violação de direitos humanos” (BRASIL, 2022b), é conceituada enquanto refúgio.

Componente dos livros de história, a imigração coadjuva o processo de colonização e invasões territoriais, bem como, as procedentes guerras mundiais. Repercutiu no desenvolvimento tecnológico, com a lucrativa dispersão da cadeia de produção. Transformou drasticamente as relações sociais e suscitou o forçado deslocamento de pessoas, cuja única propriedade era a força de trabalho a ser vendida. Subentende-se, portanto, que a existência da imigração implica que o fenômeno ocorre a âmbito mundial. Assim todos os países fazem parte da cadeia de

idas e vindas, assumem função dentro desta rede de locomoção, já que se posicionam e se concretizam mercadologicamente dentro de um mesmo modo de produção. Gysllaine de Jesus (2020, p. 22) comenta que

A imigração revela a teia internacional econômica, relações essas que se apresentam nas escolhas de sair (condições de pobreza e precariedade presente em determinados países) e motivação para seguir em direção a um determinado destino (países mais ricos, que de alguma forma se beneficiam com a pobreza dos outros).

A imigração serve como balança de valores, escorada pela máxima de mais-valia e lucro. Demonstra uma correlação de imperialismo entre países, em uma hierarquia produtiva. A dispersão do mercado internacional, onde objetos são compostos por peças produzidas em diferentes continentes é amparada pela comparação quantitativa de custo capital, valorado muitas vezes em comunicação à quantidade de autonomia e de retorno, em dinheiro e em dignidade humana, que o trabalhador recebe. Esta equação, diante das condicionalidades que a imigração submete os trabalhadores que dela fazem parte, é agudizada, pois infere-se um abstracionismo sobre alguns conceitos, como propriedade privada. Há um movimento de flexibilização da produção, mas sem coletivização da burocracia de vir a assentar-se em outro espaço. A constante de proporção entre as partes é o custo financeiro, como virão a interferir e se ajustar às trocas e transações, com vistas à unidade lucro. O mercado, da maneira como ocorre hoje, inflige imigrantes a baixos custos salariais, criando, portanto, uma vantagem em rendimento na contabilidade final (VENDRAMINI, 2018).

Ao associar este processo, com a inerência da categoria trabalho à construção do ser social, enquanto fundante de sociabilidade, elabora-se uma tese ao imigrante que se estabelece entre necessidade e amparo, no sentido de existência enquanto ser social, com utilidade e participação social, disposto a assumir qualquer atividade remunerada, a fim de se inserir no mercado de sobrevivência. Como afirma Célia Vendramini (2018), o trabalhador imigrante despense empenho e energia ao deixar uma gama de pessoas e costumes, atraído por uma inconsciente reprodução do processo de venda da força de trabalho por sobrevivência, camuflada de vida mais digna, e assim, se mantém disponível a quaisquer condições de mercado. Portanto, a dualidade entre mobilidade e permanência transforma-se em uma ponte, “que significa mudar para permanecer na mesma condição” (VENDRAMINI, 2018, p. 247).

Virginia Fontes (2017, p. 401), aprofunda o debate teórico sobre esta relação de dominância dentro do modo de produção capitalista, ao discorrer sobre a imperativa de existência de um exército industrial de reserva, “[...] massas crescentes de seres sociais devem estar em concorrência e aptas para assegurar a atividade concreta que permite valorizar o valor, isto é, o trabalho do qual se extrai mais-valor”, afirmação corroborada por Vendramini (2018), que acresce o caráter globalizado deste exército, situado como exército internacional de reserva², já que abarca também o arranjo do fenômeno migratório. Então, ao dissertar sobre imigração e a compelida procura por melhores condições, abster-se do debate sobre o mercado, peça chave da questão, seria corroborar para o acentuamento de uma lacuna base da própria temática.

Em virtude da ordem de manutenção do modo de produção, a trajetória do sistema do capital reproduz-se por momentos de modificações acentuadas. Em geral, períodos de intensificação das expressões da Questão Social, de crises estruturais socioeconômicas, foram seguidos por contextos favoráveis à expansão de condições sociais, figurado pelo Estado de bem-estar social. Contudo, ambos os estágios são permeados por contradições, em estreita relação, inclusive, com a própria narrativa das políticas e movimentos sociais. Assim, no desenrolar de crises contemporâneas, os eixos de migração foram se modificando e, de certa forma, inverteram entendimentos anteriormente convencionados como padrão. Países como o Brasil, conhecidos como periféricos, começaram a ser identificados como territórios amistosos, espaços seguros e férteis para se viver. Este fato acaba por posicionar o eixo Sul-Sul como rota de imigração, onde países do hemisfério sul assumem também o papel de países destino, em contraponto à já estabelecida ideia dos países do Norte como receptores de imigrantes, pois costumam possuir mais destaque e visibilidade na dinâmica mundial (CAVALCANTI, 2021).

A partir do exposto, a imigração assume, com maior nitidez, forte cunho histórico socioeconômico, permeado por condições de tempo e espaço, isto é, se complexifica junto ao percurso de desenvolvimento social, inserido em uma dada

² “[...] a expropriação e o desenvolvimento da maquinaria, intrínsecos ao processo de acumulação capitalista, produz um crescente grupo de trabalhadores desempregados ou subempregados dispostos a mover-se a qualquer lugar que prometa um emprego e dispostos a trabalhar em qualquer ramo da produção. É este o exército internacional de reserva ou exército de trabalhadores excedentes o qual, ademais, pressiona a redução dos salários dos trabalhadores empregados.” (VENDRAMINI, 2018, p. 244)

realidade. Neste caso, mediado por intensas crises estruturais de manutenção do sistema, embalado por conceitos como lucro, propriedade privada e exército industrial internacional de reserva.

Desta forma, ao circundar os acontecimentos envoltórios a imigração, identificam-se alguns tópicos relevantes à concepção do debate: a atuação do Estado brasileiro frente à imigração – política e ideologicamente, e como vem se estabelecendo na atualidade, se há uma preocupação de responder às demandas provenientes dessa conjuntura tão atual e presente no mundo inteiro. Buscar-se-á criar um comparativo entre a aparência e a realidade concreta em sua totalidade, a fim de observar os pressupostos deste fenômeno no país e no estado de Santa Catarina.

2.1 BRASIL COMO ROTA IMIGRATÓRIA

O Brasil se materializa enquanto um país de proporções continentais, célebre pela rica cultura e diversidade existentes nas regiões que o compõem. Historicamente marcado pelo intenso processo de colonização, teve sua formação socioeconômica intermediada pelo extermínio de povos originários e pela escravidão – a vinda forçada de negros africanos para a exploração de seus corpos e de sua força de trabalho. A abolição da escravatura no país, assinada em 1888, foi estrategicamente situada, não por reconhecimento das violências ocorridas, mas por relações econômicas com outras nações, que saíam afetadas, e a necessidade de consolidar um mercado consumidor livre. Lara e Diogo (2022, p. 76) explicam a transição do sistema colonial escravista para o sistema capitalista em vias de fato, e a correlação existente entre ambos os modos de produção:

O processo de reprodução de um modo de produção, em sua maneira simples ou ampliada, implica necessariamente dois polos interdependentes: de um lado, o processo de produção, que objetiva as mercadorias através do processo de trabalho/valorização e, de outro, o processo de circulação, que se trata da efetivação valorativa da troca, isto é, a realização do processo de reprodução. Na relação colonialista, é evidente que o processo de produção ficava por conta da colônia e sua efetivação, no processo de circulação, dava-se pelo monopólio comercial da metrópole. Assim, temos num extremo a produção mercantil escravista e noutro a troca mercantilista, ambas no elã ascendente do capital mercantil. [...] Por conseguinte, o sistema estava praticamente constituído, e o que se segue nos próximos séculos é o seu desenvolvimento e aprofundamento.

No decorrer das décadas seguintes, o Brasil em seu período de desenvolvimento econômico, irá utilizar novamente da ferramenta de imigração para compor a massificação da força de trabalho no país, com a vinda inicialmente de europeus. O país, nesse sentido, atravessou diversas fases migratórias, em revezamento de índices de saídas e entradas. Por exemplo, um dos relevantes períodos de fluxo de imigração, com o Brasil enquanto destino de massas migratórias, foi após o cenário da Segunda Guerra Mundial (CAMPOS, 2015). Posteriormente, voltará a aumentar suas taxas de entrada de imigrantes a partir dos anos 1990/2000.

No Brasil, segundo publicação do Observatório das Migrações Internacionais, entre os anos de 2010 e 2020, houve 971.806 registros de imigrantes pelo governo federal, entre os quais as principais nacionalidades eram a venezuelana e a haitiana (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). O país se enquadra, portanto, como destino imigratório. Porém, em concomitante, há o contínuo processo de emigração (saída de cidadãos do país), que alcança altos índices. Uma balança de dois pesos, entre ficar e sair, com justificativas para essa saída/entrada similares.

Esta vinda massiva para o Brasil pode ser explicada através de possíveis facilitadores para o movimento migratório. É o caso dos acordos internacionais, que flexibilizam a burocracia entre os países acordantes, como pode ser observado no acordo de livre circulação de pessoas estabelecido dentro do bloco Mercosul:

Já na primeira década do século XXI, o Acordo de Residência do Mercosul passou a ser uma realidade na região, garantindo o direito à residência, ao trabalho e à seguridade social, de forma recíproca, aos nacionais dos países-membros do Mercosul e, posteriormente, também foram incluídos os países associados ao bloco. (Cavalcanti, 2021, p.11)

Outro aspecto a ser destacado é a divisão internacional do trabalho, onde enquanto os países do hemisfério Norte sofriam grandes mudanças na dimensão do trabalho, com a introdução de equipamentos modernos e profundas alterações na classe trabalhadora, em pleno desenvolvimento do capital, o Sul ainda mantinha coexistente modos de capitais diferentes, panorama de capitalismo tardio, onde ocorre um grande contingente de trabalhos necessários às produções do Norte, mas que não “cabem” na organização destes países dominantes centrais (ANTUNES, 2018). Como é o caso do trabalho braçal na agricultura, entre outros trabalhos informais, caracterizados pelas baixas condições trabalhistas, de desgaste físico, falta de suporte e longas jornadas de trabalho por um preço ínfimo de remuneração.

Além disso, verifica-se um forte aparecimento de discursos defensivos e nacionalista pelos governos dos países centrais localizados no hemisfério norte, de extensiva anti-imigração, em especial, de imigrantes racializados. Mais do que meras palavras, as legislações migratórias (imigração e refúgio) começam a se tornar mais rigorosas. Para além do alegórico, em alguns casos, essas barreiras assumiram concretude, no sentido de divisórias reais de impedimento, como muros (CAVALCANTI, 2021, p.10). Uma era protecionista, em um mundo onde propriedade privada assumiu amplitude abstrata – como famoso exemplo, pode-se indicar as criptomoedas³ e o próprio aparecimento do metaverso⁴ -, contradição que suscita o debate sobre a recorrente volta do sistema capitalista ao seu valor de produção, a partir de uma dualidade entre benéfico e maléfico à constituição do mercado.

Estes são elementos de cunho global, que ganham outros aspectos, quando analisado o perfil do imigrante que chega ao país - homens em idade laboral, de nacionalidade haitiana ou venezuelana. O aumento massivo de entrada de haitianos no Brasil foi produto de um processo de ajuda humanitária por calamidade pública, pois se deu diante do acontecimento de catástrofes naturais, um terremoto em 2010 e dois furacões em 2012, que acarretaram prejuízos à estrutura e à economia do Haiti (CAVALCANTI, 2021, p. 12). A partir disso, o Brasil elaborou uma resposta de flexibilização da entrada no país e facilitou o pedido de refúgio aos cidadãos haitianos. No caso da Venezuela, com maior destaque para 2018, o cenário foi intensificado por um forte teor sociopolítico, pela existência de crise humanitária, que interferiu no setor econômico e na liberdade dos venezuelanos, marcada pela violação de direitos humanos (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). Isto repercutiu, não só, em falta de itens básicos e alimentos, mas também em altos índices de desemprego, além das repressões por parte do governo (CARVALHO, 2019).

São estes os contextos que conformam o panorama migratório no Brasil, com prevalência das nacionalidades haitiana e venezuelana, as quais contabilizam os maiores números de pessoas imigrantes que adentram no território brasileiro⁵. Sem

³ O conceito criptomoeda caracteriza qualquer moeda totalmente digital, que não está vinculada a um Estado ou Banco Central, dessa forma as transações, além de não possuírem custo, ocorrem anonimamente (CUSTÓDIO; SCHIOCHETTI, 2019)

⁴ Simboliza a existência de múltiplos mundos digitais, “[...] representa a possibilidade de acessar uma espécie de realidade paralela, em alguns casos ficcional, em que uma pessoa pode ter uma experiência de imersão. Tecnicamente, o metaverso não é algo real, mas busca passar uma sensação de realidade, e possui toda uma estrutura no mundo real para isso” (MALAR, 2021)

⁵ “[...] em 2011, estas duas nacionalidades representavam menos de 2% destes trabalhadores, passando para 57,2% em 2020. Ou seja, no último ano da série, mais da metade dos trabalhadores

desconsiderar que na parcela da população imigrante há ainda a presença de demais nacionalidades, esta característica denota particularidades relevantes ao fenômeno.

2.1.1 A imigração na atual conjuntura nacional

Apesar do fenômeno da migração começar a ser debatido com maior recorrência em estudos atuais, tanto pelo papel histórico que assume, como pela grande presença na conjuntura contemporânea, ainda há um grande abismo entre a teoria e a realidade concreta. Os imigrantes, ao chegarem no Brasil, se deparam com espaços com baixa infraestrutura – a falta de serviços e equipamentos sociais públicos, aliada ao baixo recurso material e humano, além da falta de atendimento de qualidade, suscitada pela lacuna de conhecimento especializado por parte das instituições e técnicos, para que ocorra uma efetiva troca informativa, mesmo com grandes barreiras linguísticas e culturais. Nestes espaços, é relegado aos profissionais, em especial aos assistentes sociais, de forma autônoma, a pesquisa por informações relativas à imigração, sem que haja um devido apoio do Estado em gerar estudo continuado sobre pautas precursoras, que afetam diretamente a atuação e o atendimento aos imigrantes.

Ao pensar que são pessoas não nativas ao país para o qual se deslocam, deve ser considerado que estas possuem pouco conhecimento sobre políticas e serviços sociais públicos locais, já que cresceram e vivenciaram legislações do país de origem com as próprias particularidades, provenientes de culturas distintas, por mais que possuam similaridades com a cultura brasileira. Tal condição delimita alguns fatores de ordem sociocultural, de central carência comunicativa, que dificultam, muitas vezes, o acesso dos imigrantes a serviços e políticas como: saúde; educação; ou na centralidade deste trabalho, inserção no mercado de trabalho formal, já que, induz esta parcela de pessoas a manter-se às margens da sociedade. “As barreiras para obtenção de um ofício formal fazem com que muitos indivíduos permaneçam desempregados durante longos períodos ou dependendo de trabalhos informais, o

imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro eram haitianos ou venezuelanos, o que faz com que o perfil da força de trabalho imigrante seja fortemente condicionado pelas características dos trabalhadores destas duas nacionalidades. Embora os haitianos sejam maioria, com 38,9% destes trabalhadores em 2020, o crescimento dos venezuelanos vem chamando atenção nos últimos anos, quando passaram de 5,4% em 2018 para 18,3% em 2020” (HALLAK; SIMÕES, 2021, p. 126).

que resulta em um agravamento de suas situações de vulnerabilidade” (SILVA; ROCHA; D’AVILA, 2020, p. 19).

A atuação do Estado continua omissa, arraigada em conservadorismo que nega e afasta esta população, não reconhecendo-a. Fato este, que acontece ostensivamente com populações denominadas de minorias – mulheres, negros, LGBTQIAP+, entre outros –, as quais, inclusive, levantam pautas transversais ao próprio fenômeno da migração, pois são parte da construção do sujeito subjetivo, e que sofrem violações, aprofundadas nas expressões da Questão Social, pela característica que carregam enquanto identidade. O contexto migratório, então, é atravessado por questões que já se fazem presentes na sociedade, na qualidade de pilares estruturais, de embates desnivelados. “A força do conjunto do sistema imperialista reside na necessária desigualdade das partes que o formam, e essa desigualdade assume magnitudes cada vez mais dramáticas” (GALEANO, 2010). Logo, são interpostas desigualdades, que se fundem e ocasionam múltiplas violações aos imigrantes. São estas questões: classe; raça; e gênero. A realidade se complexifica, e junto a ela todo o entorno se altera em uníssono.

A violência assumiu formas e conteúdos diversos em diferentes sociedades e contextos históricos. É um fenômeno que transcende ao tempo e ao espaço geográfico. Acomete diferentes culturas e classes sociais, ainda que seu impacto possa ser sentido com maior vigor nos grupos considerados vulneráveis e em países periféricos ao desenvolvimento capitalista mundial. (ESCORSIM, 2014, p.237)

Portanto, ao invisibilizar as demandas dos imigrantes, em um quase inexistente ciclo de escuta e resposta, o Estado relega seu papel de protetor, justificado em grande parte pela falta de recursos. O discurso liberal toma forma enquanto argumento para a não criação de políticas igualitárias. A igualdade de oportunidades a todos prevalece sobre a política corretora de desigualdades – estas últimas, quando inseridas como pauta, fomentam fortes embates de opinião, com alta resistência (BITENCOURT, 2011). A permanência dos privilégios, enrustida pela falsa ideia de liberdade a todos, nega espaços para classe vulneráveis, não só a imigrantes, mas também a indígenas, pessoas com deficiência etc. “Assim, políticas universais abstratas são questionadas, pois ao excluir parte significativa da população reforçam desigualdades, através de uma atuação omissa [...]” (JESUS, 2020, p. 24). Ainda sobre esta temática, pode-se citar a mercadorização dos direitos que ocorre após a

ascensão neoliberal e o progressivo repasse das responsabilidades do Estado para o campo do terceiro setor, do qual fazem parte as Organizações da Sociedade Civil.

A regularização documental constitui um dos grandes entraves para diversos imigrantes, inclusive pela dificuldade de acessar informações e serviços, processos burocratizados, ao tempo que são de extrema importância para permanência e acesso a direitos, pois se colocam como exigências. A Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM para os imigrantes, enquanto documento de identificação nacional, equivale ao Registro Geral (RG) para os brasileiros, portanto, de alto valor para transações e processos internos no território.

As dificuldades são agravadas pela ausência de protocolos e procedimentos claros e pelo pouco domínio e experiência dos servidores que fazem a interface com o público. Além disso, o número de funcionários é insuficiente, acarretando filas e tempo de agendamento de meses. (TORELLY, *et al.*, 2017, p.82)

O processo de estabelecimento no novo país é marcado pela constante sensação de transitoriedade, ao impor um dualismo baseado em duração e renovação de sua condição. Os imigrantes vivem um constante estado de alerta relacionado a documentação, a qual já é regulada e vinculada a inúmeros condicionantes de protocolo, praticamente um cidadão sem cidadania. Soma-se, ainda, um cenário em que esses sujeitos “não têm a possibilidade de exercer direitos políticos, tais como participar de manifestações públicas e filiar-se a sindicatos ou outras organizações políticas” (VENDRAMINI, 2018, p. 245). Portanto, o patamar de igualdade, em suas frágeis bases, desmorona, e passa a compor a aglomeração de falácias do sistema capitalista, enrustido pela meritocracia⁶, de onde todos partiriam do mesmo ponto, com as mesmas possibilidades à disposição, destarte, o alcance de sucesso só dependeria da capacidade e força de vontade, sem levar em consideração as desigualdades que orientam o cotidiano social do capital.

Quando se observa a população imigrante que chega ao Brasil, e a partir da compreensão conjuntural de que boa parte é proveniente de outros países periféricos, como Haiti e Venezuela, encontramos o imigrante ocupando o papel do estranho, resultado da não identificação como semelhante, em uma espécie de “outro”. Estes

⁶ Segundo o dicionário de língua portuguesa, a palavra meritocracia indica: “1 Forma de administração cujos cargos são conquistados segundo o merecimento, em que há o predomínio do conhecimento e da competência. 2 Indicação de promoção por mérito pessoal” (MICHAELIS, 2022). Portanto, designa uma validação a partir de conceitos como esforço e eficiência para conquistar algo. Comumente utilizada em discursos ideológicos voltados para o sucesso financeiro e pessoal dentro do capitalismo.

países possuem heranças coloniais tão fortes quanto as presentes no Brasil, com robusta presença de corpos negros e indígenas. Contudo, a imagem de receptividade do Brasil escoa ao adentrarmos nos dados estatísticos do país, com destaque para a racialização da pobreza e do sistema carcerário, entre outros exemplos que ilustram nossas inúmeras desigualdades estruturais.

Uma realidade complexa, cuja superfície aparenta o mito da democracia racial brasileira, que camufla a histórica desigualdade de escravidão e racismo no país, através da venda da imagem de falsa aceitação, ou seja, o preconceito velado as sutilezas da vida cotidiana. Silvio de Almeida (2019, p. 24) explica

Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas.

Corroborando com esta linha lógica, em seu livro “Por um feminismo Afro Latino-americano”, Lelia Gonzalez (2020) coloca que a estes indivíduos, cujas características (raça e sexo) são empenhadas como fatores discriminatórios, é empregado o valor de objeto, e a conseqüente negação de sujeito humano. Isto significa, dentro do tema imigração, a existência de uma alienação enquanto obstáculo para o reconhecimento do próximo, o imigrante, de forma que gera uma manutenção da hierarquia de privilégios dentro do modo de produção, que distancia o imigrante do lugar de equivalência. Em resumo, a realidade se apresenta enquanto palco de disputa, em uma constante balança que pende para o lado da restrita classe dominante. Contudo, para que este sistema possa ser sustentado, é preciso de reforços que concedam a precisa racionalidade, uma miragem que camufla as vulnerabilidades interpostas, reforçando-as.

Neste espaço, parece haver uma confluência de ações, especialmente em torno da política de assistência social, voltadas para a entrada dos imigrantes no mercado de trabalho, que é posto como o âmago da solução, quando na verdade mascara o fato de que o Estado não ampara e que há um esgotamento de vagas de trabalho, produto da lógica neoliberal que estimula o empreendedorismo e a uberização. A ideia de tornar-se o dono do próprio negócio e se aproximar dos ganhos da classe burguesa, representa a utopia de ascensão de classe. Porém, cada vez mais se expulsam trabalhadores e mecanizam-se os espaços, de modo a flexibilizar

os contratos e precarizar os empregos, muitas vezes caindo na terceirização e trabalhos de baixo amparo legal.

Nos anos 1990, as baixas taxas de crescimento econômico, combinadas com as mudanças nas formas de gestão do trabalho já em curso desde os anos 1970, deram resultado a uma redução generalizada dos salários, aumento do número de pessoas pobres, ampliação das taxas de desemprego aberto, proliferação de formas atípicas de contratação, informalização, terceirização de atividades produtivas e reprodução em escala ainda mais ampliada do exército de trabalhadores em atividades de subsistência urbana. Houve ainda um aumento significativo da fragmentação da classe trabalhadora, fraturada tanto em razão das diferentes formas de inserção no mundo do trabalho quanto em razão das disparidades remuneratórias, com variações regionais relevantes internamente. Este cenário colocou em risco as condições objetivas de existência de massas de trabalhadores submetidos a um processo contínuo de pauperização. (PINHEIRO et al., 2016)

Se anteriormente, o mercado já não era favorável ao trabalhador imigrante, passa a ser ainda mais discrepante o quanto se aparta de um trabalho decente⁷. Porém, a necessidade de se inserir laboralmente se sobressai por questão de sobrevivência e, pela carga adicional de ter se realizado um processo baseado na melhora de expectativa de vida, isso pode vir a incidir pesadamente sobre o cotidiano do imigrante.

Alguns estudos abordam a revalidação de diplomas como um dos problemas enfrentados pelos imigrantes, os quais, dessa maneira, acabam por ocupar vagas de trabalho que não correspondem com a escolaridade que possuem. Simões e Hallak (2021), no artigo publicado como parte do relatório anual do OBMigra, ilustram que a majoritária porcentagem de imigrantes que chega ao Brasil possui ensino médio completo, ensino superior incompleto ou completo. Entra em dissenso, desse modo, com o fato de boa parcela não chegar a adentrar nem mesmo o mercado de trabalho formal, assumindo a informalidade como meio de subsistência (realidade presente, também, na vida da população natural brasileira). Em acordo a isso, Silva, Rocha e D'avila (2020, p. 19), nomeiam este movimento de “concreto sub-aproveitamento” do conhecimento prévio existente na mão de obra imigrante disponibilizada.

Existe um termo que designa a ida massiva de pessoas de um certo país para outro com mão de obra qualificada/especializada, nomeada como “fuga de cérebros”.

⁷ “[...] o conceito de trabalho decente sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.” (OIT, 2022)

Ao tempo que brasileiros saem do país em busca da vida dos sonhos em países mais desenvolvidos, muitos estrangeiros fazem o mesmo percurso, mas com países a nível do Brasil como destino. A expectativa se torna alta pelas aparências midiáticas e indutivas que permeiam o sistema capitalista como um todo, em que países ricos necessitam de espaços e recursos de outros países para que se mantenham neste constante equilíbrio do desequilíbrio.

Como exposto, são alguns desafios postos à realidade dos imigrantes, que não se fazem descolados dos documentos normativos migratórios dentro do Brasil. Os limites e as possibilidades estão diretamente interligados ao legislativo brasileiro, sendo então, exigida uma análise aprofundada sobre os marcos regulatórios existentes.

2.2 MARCOS REGULATÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO IMIGRANTE

No que se refere à existência de legislações alusivas à migração, dentro do Brasil, é preciso fazer um breve recuo aos primórdios normativos nacionais que tangenciam a criação das duas principais legislações específicas sobre o tema. Isto porque carregam uma herança enraizada em múltiplas desigualdades sociais que transcorrem ainda hoje. Cabe lembrar que a legislação se difere das políticas públicas, sendo que a primeira pode ser descrita como um conjunto de códigos que delimitam as regras e normas do Estado.

As políticas públicas sociais se constituem enquanto expressão de uma diversidade de relações que espelham as correlações de força na sociedade.

A importância de lembrarmos a natureza contraditória da política social reside no fato de que é graças a essa natureza que a referida política pode atender demandas e necessidades sociais no mesmo passo em que é capturada pelo capital para servir aos seus interesses. Além disso, importa reconhecer que a política social não é unívoca, isto é, não é idêntica em todos os tempos e lugares; e dada à possibilidade de ser, num mesmo momento e espaço geográfico, positiva e negativa para o trabalho e o capital, ela nunca poderá ser pensada como um recurso exclusivo das forças dominantes. Os dominados também podem acessá-la desde que se organizem e enfrentem com armas políticas apropriadas as forças que os oprimem. (PEREIRA, 2013, p. 17)

Em sua gênese, as políticas públicas convergiam ao combate da pobreza (vista na época como disparidade social), estimuladas pela instituição da Igreja com

forte caráter assistencialista, e reproduziam a mensagem da caridade, o direito enquanto um favor. O viés político engendrava a culpabilização individualizada, corroborativa para a elevação do trabalho a um ideário de salvação. Essa ferramenta transborda contradições, já que, apesar do contexto acima, ao observar em detalhes, percebe-se que também se trata do resultado das lutas e movimentos sociais, para as quais o Estado precisou construir respostas que apaziguassem o fervor e potência das organizações populares.

Transformar o trabalho em mercadoria e superexplorá-lo é uma realidade da sociedade capitalista, principalmente no quadrante da América Latina, que ao instituir as formas de opressão e acumulação exigiu que a classe trabalhadora fosse em busca de proteção contra os efeitos dessa superexploração. (COUTO, 2015, p.668)

Portanto, as políticas sociais, enquanto reflexo estrutural da sociedade, estabeleceram-se como símbolos de uma seletividade consciente, uma hierarquização baseada em uma falsa superioridade.

Desta forma, quando se coloca a atuação do governo brasileiro no tocante à imigração, percebe-se um contingente de legislações – não necessariamente políticas públicas de estado, que sintetizam décadas de condições sócio-históricas, onde o intuito consistia em fortalecer a vinda de certas cidadanias – fundamentada por uma visão ocidental eurocentrada – a fim de se estabelecerem no país, com a devida oferta de reforço econômico e social, mas ainda assim com vista à exploração da classe trabalhadora, necessitada de recursos para sobreviver. Ao tempo que, como ressalta Silva, Rocha e D’ávila (2020, p. 4-5), limites serão impostos, enviesados pela distinção racial, a determinados grupos migratórios:

[...] verifica-se o início de um longo processo de obstaculização do ingresso de imigrantes negros no país e de criminalização dos corpos racializados, que teve como marco a edição do Decreto Nº 528 promulgado em 1890 pelo presidente Marechal Deodoro da Fonseca que proibia o ingresso de indivíduos africanos.

Em nítido viés de embranquecimento da população, estas legislações, como o caso do decreto citado, estimularam a violenta mestiçagem, que serviria anos depois como argumento para o mito de democracia racial no Brasil. E este, apesar de não corresponder à realidade, se propagou e ganhou status. Essas culturas “[...] se configuraram, no tempo, como estratégias de manutenção do poder e de privilégios para sujeitos brancos” (SILVA, 2020, p. 38). Se torna exequível, portanto, uma análise que ressalta o racismo institucionalizado, sussurrado na habitualidade do cotidiano,

de um Estado omissivo às pautas raciais. “Na medida em que o racismo [...] se situa entre os discursos de exclusão, o grupo por ele excluído é tratado como objeto e não como sujeito. Conseqüentemente, é infantilizado, não tem direito a voz própria, é falado por ele” (Gonzalez, 2020, p. 43). É nessa objetificação, na qual se retira a humanidade, que reside a alienação de processos exploratórios e violadores de direitos, excludente pela aparente não-visibilidade das particularidades que retratam a experiência da população imigrante.

Ao desconsiderar essas presenças, as entidades públicas enviam uma mensagem subliminar de que esses coletivos não são bem-vindos e nem fazem parte da população [...], e ao mesmo tempo se eximem da obrigação de formular políticas públicas estaduais e municipais de acolhimento e integração. (SILVA; ROCHA; D’AVILA, 2020, p. 3)

Em 1980, promulgou-se no Brasil o Estatuto do Estrangeiro – Lei Nº 6.815/1980, durante o governo de João Figueiredo, partícipe dos anos da ditadura militar que perdurou no país dos anos 1964 a 1985. O Estatuto “[...] estava destinado principalmente a cuidar dos interesses e da segurança nacional, tratando o estrangeiro, já que assim era denominado pela legislação, como um potencial risco para o país” (SANTOS; MÜLLER, 2019, p. 7), com franco viés segregante e preconceituoso, percepção passível de observação pela própria terminologia utilizada na nomeação da legislação. A palavra “estrangeiro” significa segundo o dicionário: “Que ou quem efetivamente não pertence ou não é natural de um país, de uma nação, de uma comunidade etc. ou que não se considera como tal, sentindo-se alheio, estranho; ádvena, forasteiro” (MICHAELIS, 2022). Merece destaque o tom negativo atribuído ao estrangeiro, aquele que nunca virá a se encaixar permanentemente; reforça a impressão de não pertencimento, lhe sendo negado, portanto, o espaço e, por conseqüência, a dignidade humana e direitos que dela poderiam provir.

Oito anos após a aprovação do Estatuto do Estrangeiro, a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF) representou um marco no processo de redemocratização do país, uma legislação simbólica que refletiu as intensas manifestações da população e trouxe, em seu corpo documental, a garantia de direitos fundamentais em uma linha mais progressista. A CF amplia a garantia de diversos direitos, como educação e seguridade social, reconhecidas como de responsabilidade estatal, todavia, com grande centralidade na requisição do trabalho. Este é o caso, por exemplo, da previdência social – herança da cidadania regulada, perceptível desde o governo de Getúlio Vargas, o qual foi reconhecido pelo populismo, não à toa

identificado como “pai dos pobres, e mãe dos ricos”. Contudo, pelas particularidades do processo de democratização pós ditadura militar do país, de maneira sutil e sem a devida ruptura, construiu-se um documento que também atendia as demandas da classe dominante, em traços que abrem margem para que sejam implementadas políticas controversas e que por vezes favorecem a acumulação de riqueza na mão de poucos, a elite burguesa. Nas décadas seguintes, surgirão elementos importantes para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, entre outras políticas, de grande impacto para a população geral residente no país, nativa ou não, já que se prevê nas legislações de migração a pauta da igualdade de direitos e acesso, inclusive no Estatuto do Estrangeiro, cujo corpo de texto inclui o Art. 95: “O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis” (BRASIL, 1980).

A recente Lei de Migração – Lei nº 13.445 de 2017, desponta como substituta ao Estatuto do Estrangeiro, revogando-a. *Posteriori* à Constituição de 1988, faz uma interlocução com os amplos debates (internacionais e nacionais) existentes sobre os Direitos Humanos e surge como uma alternativa às ideias conservadoras presentes no estatuto anterior. Além de caracterizar os tipos de migração, situa a garantia de diversos direitos aos sujeitos em deslocamento, garantidos a qualquer pessoa nessa condição. Através desta legislação, inicia-se aos poucos no Brasil uma mudança de perspectiva sobre a concepção do que significam os sujeitos em movimento, concedendo-os dignidade humana.

Ao realizar a substituição da nomenclatura “estrangeiro” por “imigrante”, este passa a ser reconhecido como “pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil” (BRASIL, 2017). A Seção II, que trata “Dos Princípios e das Garantias”, composta pelo art. 3º - princípios e diretrizes – e pelo art. 4º - prevê: “Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 2017). Assim, assevera uma intencionalidade moral voltada ao reconhecimento dos indivíduos imigrantes enquanto sujeitos de direitos, que possuem especificidades históricas, as quais acarretam inseguranças. É, assim, um incipiente diálogo sobre a totalidade complexa do fenômeno em questão.

Apesar de seus avanços, entretanto, a legislação não conseguiu coibir ou desestimular sentimentos de distinção mais profundos calcados em preconceitos

raciais enfrentados por algumas nacionalidades. Além disso, não estimula uma política pública em si; levanta, por um lado, um debate mais teórico, mas, por outro, traz uma descrição burocrática voltada ao processo de se estabelecer no Brasil, discorre sobre exigências e possibilidades para a documentação.

A regulamentação documental, isto é, a concessão de visto legal (CRNM) pelo governo brasileiro, está centralizada na estrutura Federal, mais especificamente na Polícia Federal, que além de cuidar das fronteiras, fica responsável pela verificação de antecedentes e de realização da entrevista presencial. Longa e burocrática, exige do imigrante uma gama de documentos e etapas, que se inicia pelo preenchimento de dados pessoais através do formulário realizado pelo SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório, alicerce para a realização do agendamento na Polícia Federal.

Ademais, o governo federal, com o apoio de demais instituições – à exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU)⁸, tem colocado em prática no país uma estratégia chamada “Interiorização”, que faz parte da Operação Acolhida iniciada em 2018 (ACNUR, 2022). Concerne numa organização espacial dos venezuelanos que entram por Roraima, crucial porta de entrada, visto que o Estado possui fronteira direta com o país vizinho.

A interiorização, tem como objetivo oferecer maiores oportunidades de inserção socioeconômica aos venezuelanos e diminuir a pressão sobre os serviços públicos do estado de Roraima. É a principal estratégia do governo brasileiro para promover a inclusão socioeconômica a essa população. A estratégia teve início em abril de 2018 e apenas os refugiados e migrantes regularizados no país, imunizados, avaliados clinicamente e com termo de voluntariedade assinado podem participar das ações de interiorização. O Sistema Acolhedor foi instituído como cadastro oficial da Operação Acolhida e base de dados oficial para a interiorização. (BRASIL, 2022a)

Segundo o painel interativo do governo (BRASIL, 2022a), já foram 84.463 pessoas interiorizadas. Neste espaço é possível, ainda, analisar que, do total de imigrantes, 16.118 foram para Santa Catarina, das quais 7.361 eram mulheres de todas as faixas etárias. Dentre as principais cidades de alojamento no estado, tem-se como as 3 maiores receptoras: Chapecó – 3.164; Joinville – 1.445; e Florianópolis – 964, com os respectivos quantitativos de pessoas interiorizadas (BRASIL, 2022a). Em resumo, em média 46% da população imigrante interiorizada para Santa Catarina é

⁸ A ONU possui duas agências voltadas para a migração, a Organização Internacional para Migrações – OIM e a Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR.

do gênero feminino, e há uma grande destinação para municípios considerados de grande porte, isto é, com um alto número populacional, e que possuem maior abertura de vagas de trabalho a serem preenchidas.

2.3 O ESTADO DE SANTA CATARINA FRENTE AO FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO

Santa Catarina, estado localizado na região sul do Brasil, organizado em 295 municípios, conta com uma população estimada total de 7.338.473 pessoas (IBGE, 2021a). Durante a narrativa histórica do Estado, houve um trançado de colônias que assinalaram as particularidades da região, com destaque ao forte povoamento de imigrantes alemães e italianos, cuja chegada ao território ocorreu durante o século XIX. No que se refere à economia, o mercado catarinense possui distintos polos econômicos, que acompanham as condições geográficas e culturais das seis mesorregiões (subdivisões criadas pelo IBGE) que compõem o estado, são elas: Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte, Sul, Oeste e Serrana.

A Grande Florianópolis destaca-se nos setores de tecnologia, turismo, serviços e construção civil. O Norte é polo tecnológico, moveleiro e metal-mecânico. O Oeste concentra atividades de produção alimentar e de móveis. O Planalto Serrano tem a indústria de papel, celulose e da madeira. O Sul destaca-se pelos segmentos do vestuário, plásticos descartáveis, carbonífero e cerâmico. No Vale do Itajaí, predomina a indústria têxtil e do vestuário, naval e de tecnologia. O turismo é outro ponto forte da economia catarinense. (SANTA CATARINA, 2022)

Ao identificar os principais eixos: agroindústria, indústria metalmeccânica e turismo, é cabível criar uma ponte ao dado citado acima dos municípios com maiores agrupamentos de imigrantes interiorizados, sobretudo venezuelanos, cidadania amparada pelo programa de Interiorização. Soma-se, também, o fato de que Santa Catarina foi o Estado que mais empregou formalmente a população imigrante no ano de 2020 (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). O resultado gira ao redor da compreensão de que estas cidades se localizam junto aos maiores postos de trabalho do estado. Chapecó, grande cidade do Oeste catarinense, concentra ênfase na agroindústria da carne. Joinville, cidade mais populosa do Estado, situada no Norte catarinense, ficou conhecida por abrigar sedes e fábricas de grandes empresas voltadas à atividade metalmeccânica. E, Florianópolis, a capital catarinense, no litoral do Estado, faz parte da mesorregião intitulada Grande Florianópolis. Por ser uma ilha, atrai diversos turistas, em especial na época de temporada do verão brasileiro, devido

às famosas praias presentes no município. Desta forma, possui um vasto comércio, com oportunidades no mercado varejista, bem como em restaurantes e mercados. “Em 2021, 62,30% dos migrantes trabalhavam com vendas e serviços em lojas e mercados e outros 15,65% trabalhavam com serviços administrativos em Florianópolis” (ICOM, 2022, p. 67)

Simões e Hallak (2021, p. 129) apresentam dados de que, no ano de 2020, Santa Catarina possuía 37.655 trabalhadores imigrantes formalmente empregados, um alto quantitativo, que forneceu ao Estado o segundo lugar dentro da categoria, atrás apenas do estado de São Paulo, localizado na região sudeste do país, reconhecido mundialmente pela atividade econômica e, por consequência, pela geração de postos de trabalho.

Contudo, apesar de muitos dados indicarem a grande existência de vagas de trabalho no Estado, grande parcela das famílias imigrantes ainda possui baixa renda familiar per capita. Segundo o Instituto Comunitário Grande Florianópolis – ICOM (2022), a capital catarinense possui cerca de 1.721 migrantes, quase 50% desta população na cidade, em situação de pobreza. Além disso, verificou-se que 3.725 pessoas migrantes estavam cadastradas no CadÚnico, sistema de registro das famílias para identificação e acesso aos programas sociais do governo, em sua maioria mulheres e, em questão de raça, pretos e pardos.

2.3.1 Legislações e equipamentos catarinenses voltados a imigração

Entre os anos de 2018 e 2019, funcionou, em Florianópolis, o primeiro Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI, equipamento estadual especializado, voltado aos serviços e demandas dos imigrantes, composto por um corpo de funcionários que contava também com a presença de imigrantes. À época, entre fevereiro e outubro de 2018, registrou um quantitativo de 6.331 atendimentos de 48 nacionalidades diferentes (DELFIM, 2018). Contudo, teve suas atividades encerradas por finalização de contrato licitatório entre a Ação Social Arquidiocesana (ASA) e o governo de Santa Catarina, representado pela antiga Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (DELFIM, 2018). O serviço se tratava de um convênio da sociedade civil com o Estado e não de uma política de continuidade do equipamento. Apenas em 2021, houve a reabertura de estrutura análoga, mas com

alteração no nome, o qual passou a ser chamado de Centro de Apoio e Atendimento a Imigrantes de Santa Catarina (CAISC), localizado no centro de Florianópolis.

Vale ressaltar, que “fruto de articulações com associações de imigrantes e entidades da sociedade civil, o município de Florianópolis se tornou o segundo no Brasil a contar oficialmente com uma Política Municipal para a População Migrante” (GUAGLIANO, 2020). Refere-se à aprovação da lei ordinária Nº 10.735, de 28 de julho de 2020, que “dispõe sobre a política municipal para a população migrante, com objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias” (FLORIANÓPOLIS, 2020).

Art. 6º O poder Público deverá manter Centros de Referências e Atendimento (CRA) para migrantes destinados à prestação de serviços específicos aos migrantes e à articulação do acesso aos demais serviços públicos, permitindo o atendimento em unidades móveis.

Art. 7º O município de Florianópolis, com essa política deverá:

I - garantir à população migrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao migrante em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir o acesso universal da população migrante à saúde [...]

III - promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidade em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Município [...]

VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva; e

VII - incluir a população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais. (FLORIANÓPOLIS, 2020)

Apesar da homologação desta política municipal, não é perceptível um avanço concreto pelo governo de Florianópolis na execução dos deveres dispostos em lei. As garantias existentes em lei, necessárias à efetivação de acesso do imigrante aos direitos e serviços sociais públicos, parecem longe de serem postas integralmente em prática. Um exemplo, ao levar em consideração a situação de renda da população imigrante, é o alto custo para revalidação de diplomas de graduação: o valor total fica em torno de R\$1.000 (ICOM, 2022).

Em 2021, o número total de processos de Equivalência e Revalidação em Florianópolis foi de 613, destes, a maioria (83,36%) é de solicitações de equivalência do ensino médio, seguido por solicitações do ensino fundamental (8,32%). Das 613 solicitações, 369 tiveram parecer emitido

(60,20%), enquanto em 244 (39,80) não foi possível emitir parecer, segundo a Secretaria de Estado da Educação, por conta de documentos insuficientes e/ou falta de comprovação da conclusão. (ICOM, 2022, p. 50)

Sob olhar normativo instaurado no âmbito estadual, foi aprovada no mesmo ano, isto é, apenas em 2020 (ano em que diversas pautas ficaram estagnadas em decorrência da pandemia do coronavírus), a Lei n. 18.018, de 9 de outubro do ano supracitado, que “Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina.” (SANTA CATARINA, 2020). Em seu primeiro artigo, a lei dispõe que a questão da migração deve ser considerada transversal as demais políticas e serviços sociais, pois se trata de uma condição da pessoa humana, não uma especificidade de área.

Assemelha-se, em diversos pontos, à natureza da legislação nacional e municipal, inclusive na lacuna existente sobre especificidades de raça e gênero que atravessam a subjetividade e a experiência social dos imigrantes. Cita entre as prioridades, ações no campo: da assistência social, geralmente a política social através da qual os imigrantes estabelecem os primeiros contatos com a estrutura de serviços públicos; do trabalho decente, no qual destaca-se o estímulo e reforço a perspectiva do empreendedorismo individual (discurso muito em voga atualmente pelo neoliberalismo); e da educação.

Desta forma, o governo do Estado ainda se esquivava de concretude em políticas públicas de fato para imigrantes; vale-se, assim como a legislação nacional, dos mesmos equipamentos já utilizados para as demais políticas, como é o caso da proteção social básica, de média e alta complexidade, sem se atentar para peculiaridades que ser proveniente de uma outra nacionalidade acarreta. Apesar do grande contingente de imigrantes que chegam ao Estado, pela proporção em comparação a outros estados de empregabilidade de imigrantes (SIMÕES; HALLAK, 2021; CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021), aparenta uma inércia, estagnado no campo legislativo, onde há leis que abordam o tema, mas ainda não são transpostas com maior assertividade para o campo da realidade social, com a presença, por exemplo, de apenas um centro de referência em todo o estado.

As ações do Estado, portanto, refletem a forma como o governo nacional trata o fenômeno migratório. Isto é, ainda não há uma preocupação em detalhes de atendimento e serviço, com a inclusão de tradutores nos atendimentos de serviços públicos, ou estratégias gerais de inserção desta população na sociedade brasileira,

com segurança e dignidade. O que se percebe é uma individualização dos espaços, cada qual disponibilizando, à sua forma, serviços de coletivização, do qual os imigrantes podem vir a participar.

A partir desta contextualização sobre a imigração, em seus conformes mais gerais, na próxima seção pretende-se destinar um olhar mais detalhado sobre a questão de gênero, com vistas a criar uma interlocução que problematize as desigualdades interpostas à mulher imigrante, e, assim, entender sua inserção no mercado de trabalho brasileiro.

3 MERCADO DE TRABALHO, GÊNERO E IMIGRAÇÃO

Para iniciar o diálogo entre mercado de trabalho, imigração e gênero, é impreterível construir uma cadeia de conceitos que explicitam a estrutura já posta de desequilíbrio social e cultural que há entre os gêneros. Parte-se do pressuposto que, ao adentrarem no contexto brasileiro de mercado de trabalho, as mulheres imigrantes passam por processos similares aos das mulheres nativas do país, isto é, a conjuntura machista e patriarcal⁹, contudo acrescidas de fatores interseccionados de xenofobia e racismo. Importante, também, ressaltar que este estudo se estabelece dentro dos contornos do sistema capitalista, realizando contrapontos às características deste.

3.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE GÊNERO

Ao longo do processo de desenvolvimento capitalista, cuja estrutura intensificou desigualdades já existentes, a ascensão das organizações populares ao redor de movimentos sociais ganhou maior espaço como ferramenta de luta. A coletivização, na verdade, se trata de um instrumento histórico, o qual sempre se fez presente no desenvolvimento do ser humano, apesar de nem sempre colocado como tal. Desta forma, pensar o lugar da mulher na sociedade e sua discriminação pela condição de gênero tornou-se de extrema relevância ao ponto de ganhar centralidade em diversos estudos. As teorias feministas, cuja essência é a superação da inequidade de gênero, foram assim se desenvolvendo e amadurecendo, crescimento este que tornou possível a diversidade de vertentes políticas dentro do movimento, entre as quais, a abordagem do tema a partir dos marcadores de classe e raça.

O machismo possui caráter estrutural, permeado em todos os âmbitos da realidade e fundante do próprio sistema social, enraizado na sociabilidade humana. Passa por um processo de apropriação das identidades e instituição de responsabilidades, a partir de padrões coniventes às premissas preconizadas pelo sistema vigente. Presente nos menores detalhes do cotidiano, acaba por implicar consequências ao tratamento e à visibilidade nas relações de gênero construídas. Porém, transpassa a mera aparência, através da sútil cultura da alienação, onde

⁹ “[...] o patriarcado designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres” (DELPHY, 2009, p. 173).

Escorsim (2014, p. 236) explica que a violência de gênero nítida aos olhos é uma concretização da barbárie, e, por isso, repudia-se, contudo, apenas uma das modalidades existentes de violação.

[...] a violência na sociedade manifesta-se como um paradoxo: há aquelas que são consensuadas e por isso, toleradas, como também, aquelas que são condenadas por extrapolar a regra e a norma social instituída, impingindo um sentimento de repulsa coletiva.

Infundas são as explicações associadas à gênese deste traço social machista e patriarcal. E apesar das possíveis divergências ideológicas, perceptíveis costuras unem os enunciados. Ao abordar a discriminação pela condição de gênero, introduzem-se conversas que inerentemente atingem a temática da maternidade, da força de trabalho, da participação social e do âmbito doméstico.

Engels (1985) afirma que o encadeamento da família, aos modos capitalistas, ocorre ao redor do ato de garantir a propriedade privada e as riquezas, o que fez necessário diluir a ordem existente entre filiação e maternidade, e assim, a herança ser memorizada como algo do homem e suas futuras gerações, em preservação do nome e reputação (pode-se denominar este conjunto como: privilégios). A mulher, historicamente, foi delegada aos espaços familiares e do cuidado, tornando-se peça central na manutenção do espaço doméstico e da vida cotidiana. Responsável pelos aspectos relacionados à reprodução social, por anos – e ainda atualmente, foi considerada um produto pertencente à figura masculina, sob o imperativo da dependência financeira.

No século XIX, inicia-se com maior ênfase o movimento em busca por acesso e equidade de direitos, cujas bandeiras vão de encontro à organização já estabelecida da divisão sexual do trabalho – a designação de papéis e funções segundo a condição de gênero. Heleieth Saffioti (1976), renomada autora brasileira, discorre sobre como ocorreu a materialização da questão de gênero, enquanto estrutura no processo de desenvolvimento do capitalismo. A forma com que uma estrutura, já existente anteriormente, aprofunda uma desvantagem para as mulheres no mercado de trabalho e explicita diversas categorias que perpassam a condição do trabalho feminino, sociais e naturais - que passam também a assumir eminente caráter social.

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, a mulher contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da

supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutural, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção. (SAFFIOTI, 1976, p. 66)

Destarte, como meio de subverter este surgimento de vozes com demandas de inclusão, a inserção da mulher no mercado de trabalho passa, então, a ser situada como fator de menor atenção, apesar da existência de inúmeras famílias cujos chefes familiares são mulheres, em um ciclo de negação deste espaço, enquanto há uma perene tentativa de retomar a mulher ao espaço do “lar”. Nesta particularidade, as condições relacionadas ao cuidado dos filhos encontram barreiras culturais e estruturais que acarretam a moralização destas mães que buscam meios de subsistência.

Federici (2019), que conduz seus estudos pelo viés da caça às bruxas para explicar o controle dos corpos e a desigualdade de gênero, situa que a violência contra a mulher foi se reproduzindo em novas formas, porém com raízes semelhantes. Introduz, assim, um caráter punitivista estrutural ao sistema capitalista patriarcal, ao colocar a submissão da mulher gerada dentro da centralidade do núcleo familiar, junto com a legitimidade que o Estado e o homem concretizaram de supervisionar as ações femininas. Neste sentido, Engels (1985, p.70) já afirmava que “o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino.” Portanto, existe uma relação de poder, que estabelece diretrizes de exclusão através de seus mecanismos. Isto é, a atuação do Estado junto às minorias, se mostra permeada por propositais invisibilidades, reflexo do acentuado antagonismo da luta de classes. Por isso, ao estabelecer uma emancipação humana, é obrigatória a superação do machismo, do racismo, entre outras desigualdades e preconceitos.

Com isto, ao situar o Estado enquanto equipamento contraditório, e que, portanto, atua influenciado pela perspectiva capitalista, assimila-se que a legislação mundial historicamente sujeitou mulheres ao domínio masculino. O Brasil, então, pactua com esta organização, ainda mais enquanto país situado periféricamente na divisão internacional do trabalho, sem ser exceção a este fator comum, globalizado.

Em 1916, foi criado o Código Civil Brasileiro, patriarcal e paternalista, no qual constava que a mulher casada só poderia trabalhar com a autorização do seu

marido. Em 1934, em meio ao governo provisório de Getúlio Vargas, uma nova constituição assegurou o voto da mulher. O trabalho feminino foi regulamentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas somente em 1941. [...] Somente em 1962 é que o Código Civil Brasileiro sofreu alterações, permitindo que mulheres casadas pudessem trabalhar sem a autorização de seus maridos. A Constituição Federal de 1988 e o Novo Código Civil Brasileiro, de 2002, que substituiu o Código Civil, ainda de 1916, consolidaram alguns direitos femininos já existentes na sociedade. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p.51)

A CF brasileira de 1988, inclui no Art. 5º, referente a igualdade de direitos e garantias fundamentais, a delimitação de equivalência de responsabilidades entre os gêneros: “I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). Contudo, apesar dos avanços, há uma nítida perpetuação da cultura machista, de objetificação da mulher, onde se encontram altas estatísticas de violência contra a mulher e até mesmo de feminicídio. Mais uma vez, esbarra-se com belas palavras que permanecem no mundo das ideias (ou das legislações), sem de fato ganharem contorno material. Ainda assim, não se nega a importância desses documentos, pois se concretizam enquanto grandes conquistas coletivas para a população feminina residente do país.

3.1.1 Gênero e imigração

Até onde se tem conhecimento, a imigração nunca foi um fato isolado de gênero. Contudo, por estar diretamente relacionada à categoria trabalho, que privilegia e destaca historicamente o proletário homem, acabou criando-se uma aura ao redor do coletivo - majoritário masculino, bem como, da unidade família (a mulher enquanto mero personagem ligado à sua função familiar). Desta forma, “ao tratar o assunto de um ponto de vista mais econômico e político do que social, à primeira vista, o tema migração parece um processo neutro no que tange ao gênero” (CAMPANA; NEVES; NUNES, 2016, p. 59). Santos e Müller (2019, p. 3) reforçam a afirmação, ao situar a invisibilidade que assumem as mulheres imigrantes dentro do fenômeno da imigração, a partir da base da dependência e do controle de papéis socialmente estabelecidos:

Por muitos séculos a migração foi relacionada apenas à figura do homem, que era até então visto como o único provedor da família e detentor da palavra final nas decisões importantes. A mulher foi considerada coadjuvante no processo migratório, vista somente como acompanhante de seus responsáveis, sendo eles pais ou marido.

Enquanto categoria de investigação, o gênero no âmago dos estudos migratórios, assim como os amplos debates sobre direitos das mulheres, ganhou maior visibilidade apenas nas últimas décadas, a partir das pautas cultivadas pelo movimento feminista. Assim, trouxe-se à tona a influência do fator gênero em diversos processos transversais à migração, em especial a ocorrência de violação de direitos. Portanto, ao situar o enfoque no processo de deslocamento de mulheres imigrantes latino-americanas para o Brasil, sob a perspectiva da imigração em diálogo com a particularidade da condição de gênero feminino, aborda-se uma parcela da população que vivencia vulnerabilidades a partir de diferentes premissas.

A violência por condição de gênero se perpetua culturalmente de forma generalizada, disseminada no tempo e no espaço. Diante disto, pode ocorrer em todas as etapas da imigração – na vivência do cotidiano no país de origem, durante o trajeto de deslocamento e ao chegar no país de destino, quando do estabelecimento da nova rotina. As mulheres, para além de imigrantes, estão inerentemente submetidas à lógica e ao cotidiano patriarcal e machista, que reforçam a perene divisão sexual do trabalho. A vulnerabilidade feminina é acrescida por demais violências, ou seja, cotidianamente a mulher está submetida a possíveis assédios e preconceitos, perpetuando assim uma violência omnipresente por todos os campos da vida, enraizada pela cultura do país de origem, pela trajetória até a estrutura da nova residência (ROSA *et al.*, 2019).

Na última década observou-se um significativo aumento na estatística de chegada de mulheres imigrantes no Brasil. “Em termos dos registros de imigrantes mulheres, junto à Polícia Federal, foi possível observar [...] um crescimento constante na década, iniciando com 9.765 registros em 2011 e finalizando em 2019 com 66.441” (POLÍCIA FEDERAL, 2020, apud TONHATI; PEREDA, 2021, p. 165). Isto significou um aumento de aproximadamente 580% dentro de 8 anos, fenômeno este que não passou despercebido e virou alvo de alguns estudos, que ao explicarem essa transformação contextual, passaram a utilizar a denominação “feminização da imigração”, de modo a conformar uma concretude teórica sobre este acontecimento sintomático. Sobre o perfil destas imigrantes é possível identificar um movimento condicionado por nacionalidades específicas:

Se, por um lado, as haitianas foram as responsáveis pelo início do processo de feminização das migrações no Brasil, por outro lado, foram as venezuelanas que avolumaram e concretizaram o aumento do número de mulheres imigrantes no país. (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 155)

No tocante à motivação que leva as mulheres a imigrarem, é imperiosa a relação constituinte junto à família, isto é, de reencontro familiar ou da responsabilidade de prover dinheiro para o núcleo que continuou no país de origem. Enquanto “para os homens a imigração representa sucesso e crescimento econômico, no caso das mulheres esse processo está muito ligado à família, visando oferecer melhores condições aos seus filhos” (JESUS, 2020, p.52). Contudo, apesar da materialidade destas explicações, dados estatísticos têm colocado interrogações sobre o perfil das imigrantes e, por consequência, o cenário circunstancial de traslado, pois “[...] nos últimos anos houve um crescimento na imigração de mulheres solteiras frente às mulheres casadas, o que abre novos olhares sobre a participação das mulheres na dinâmica da mobilidade humana internacional” (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 168). Ainda se relaciona a uma expectativa de vida, com centralidade na inserção laboral, mas abre-se a hipótese de realização pessoal individual.

Quando o assunto gira ao redor de gênero percebe-se um forte moralismo, exigência esta que não recai da mesma forma para homens, pelo papel social que ocupam. Ao focalizar em mulheres imigrantes, cuja proveniência geralmente são países como Venezuela e Haiti, este moralismo se aglomera com fatores que ultrapassam o mero fator de gênero. As imigrantes vão ser vistas socialmente como mulheres latinas e negras, portanto, interpeladas pelo aspecto da raça e, assim, infere-se a possibilidade de experienciarem a violação de direitos por racismo. Além disso, não se pode ignorar o preconceito sofrido por não serem nativas, não possuírem uma rede de apoio ou políticas que consigam abarcar suas pautas. E, apesar de o debate sobre imigração ser uma crescente, ainda pouco se dá atenção às demandas levantadas pela própria população, marginalizada em um país, Brasil, que, em seu discurso se diz acolhedor, com frutos a render.

Mulheres migrantes e refugiadas possuem necessidades e vulnerabilidades específicas, para as quais os países devem estar preparados para atender. Por esta razão, os países devem buscar desenvolver soluções que propiciem o acolhimento e que retirem tais mulheres da situação de vulnerabilidade, que aproveitem o capital feminino humano e cultural que as mesmas possuem a fim de que possam viver com dignidade. (LIRA; LAGO; LIRA, 2019, p. 329)

Se a política para mulheres tem se mostrado insuficiente no combate à violência condicionada pela questão de gênero, especialmente na área rural – território em que muitas famílias imigrantes irão se inserir pela oferta de trabalho na

agroindústria, pouco se encontram ações que visem assegurar proteção às imigrantes que atravessam longos trajetos dentro do país, já sob a responsabilidade do governo local. Evidencia-se a necessidade de um devido destaque às especificidades da imigração, pois é através do tratamento às condições desfavoráveis interpostas, que há a possibilidade de desvelar a realidade destas mulheres, assim como, das demais fatorações que se apresentam na realidade concreta. Está é uma instigação para que haja uma intersetorialidade ao tratar de assuntos constituídos de múltiplas facetas, com o apropriado desenvolvimento de políticas públicas sociais que consigam responder as demandas reais.

Portanto, a inserção do gênero no processo de análise das atuais migrações é um meio necessário para atingirmos uma maior compreensão de velhas questões. [...] Porém, para que haja real efetivação, as instituições de apoio a essas mulheres têm de aprimorar-se para que as histórias de vida, as línguas, as religiões e, sobretudo, as culturas dessas mulheres sejam aspectos considerados e, acima de tudo, respeitados. (CAMPANA; NEVES; NUNES, 2016, p. 62)

A legislação brasileira, em especial a Lei de Migração, não se atenta à diferenciação da experiência do deslocamento considerando a condição de gênero, dado que imigrar para homens e mulheres são processos distintos. Conserva-se a errônea concepção de unidade uniforme, conglomerada pelo princípio de deslocamento territorial, sem aprofundar aspectos históricos, culturais e sociais.

3.2 ENTRE O TRABALHO DOMÉSTICO E A ATIVIDADE LABORAL REMUNERADA

A desqualificação do trabalho feminino, apesar de muito citada e debatida, ainda se faz presente no mercado de trabalho contemporâneo, onde a discriminação de gênero impõe baixos níveis hierárquicos a mulheres com alta competência, assim como iniquidade salarial, entre outras pontualidades.

Em 2018, o valor médio da hora trabalhada era de R\$ 13,0 para a mulheres e de R\$14,2 para os homens, indicando que o valor do rendimento da mulher representava 91,5% daquele recebido pelos homens. Quando analisada a razão do rendimento de mulheres e homens pelo valor do rendimento médio total, a proporção diminuía, sendo de 79,5% em 2018: valores de R\$ 2.579 (homem) e R\$ 2.050 (mulher). (IBGE, 2019, p. 2)

Neste sentido, é necessário explicitar o conceito de divisão sexual do trabalho, sobre o qual Flávia Biroli aborda que (2016, p. 727): “trata-se, assim, de uma dinâmica que define padrões conjugais, afetivos, ocupacionais e incide na construção dos

direitos”. Estabelece então o que seria designado ao homem – atividades de trabalho na esfera produtiva - e o que seria designado à mulher – na esfera reprodutiva, com a apropriação da força de trabalho desta pelo primeiro (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Desvalorizar a força de trabalho feminina (em especial a de mulheres negras e pobres, caso de muitas imigrantes), ao ponto de a invisibilizar, através da não remuneração, no caso do trabalho doméstico, impõe uma jornada estendida à mulher, que além da subsistência econômica, também é encarregada das atividades referentes ao cuidado doméstico (BIROLI, 2016). É uma predefinição de funções e trabalhos destinados a mulheres, substanciada pela cultura de fragilidade e cuidado. Remete desta forma a figura materna da categoria família, delegada à função de manutenção social dentro do espaço de intimidade familiar delimitado por quatro paredes, o lar. Alves (2013, p. 280) afirma que a divisão sexual do trabalho impõe “[...] a determinação de um modelo ideal de família no qual reafirmava-se o espaço privado, doméstico, como natural às mulheres, determinado pelas necessidades da maternidade e realização das capacidades de trabalho femininas [...]”.

Consecutivamente, todas as atividades relativas ao cuidado passam a estar no campo do feminino, como a educação, o trabalho doméstico, entre outras profissões que historicamente assumiram esta característica de atenção e afeto ao próximo, a especificidade da comunicação delicada. Segundo a divulgação especial da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2019) sobre mulheres no mercado de trabalho:

A participação das mulheres no contingente de ocupados era acentuada entre os Professores do Ensino fundamental (84,0%), Trabalhadores de centrais de atendimento (72,2%), Trabalhadores dos serviços domésticos em geral (95,0%) e dos Trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos (74,9%). (IBGE, 2019, p.11-12)

Esta atmosfera definida às mulheres, de inferioridade perante o homem, é conduzida, concomitante à desqualificação da capacidade produtiva da mulher, ao ocultamento de todo o trabalho doméstico necessário à vida cotidiana – o mesmo que permite aos homens saírem de casa para executar seus empregos remunerados – e à própria movimentação do mundo econômico.

As consequências são substanciais em principal para mulheres de classes mais vulneráveis, já que o ato de trabalhar nunca foi uma escolha, mas uma imposição. A sobrevivência consiste em um pressuposto fundamental da vida, porém os campos de trabalho oferecidos sempre foram de baixa remuneração e pouco

prestígio socialmente construído (SAFFIOTI, 1976). Ao relacionar toda esta conjuntura às políticas sociais, que refletem a época em que são desenvolvidas, observa-se, ainda, que há a não inclusão de especificidades que auxiliem a inserção e permanência das mulheres nos campos de trabalho, o que, portanto, irá interferir substancialmente na vida de qualquer mulher, incluso as imigrantes.

Escorsim (2014, p.237) complementa ao colocar que “A luta pelo poder, a afirmação da autoridade, da superioridade, a vontade de domínio, de posse, seja do corpo, dos bens ou dos conhecimentos do outro [...] podem resultar na sujeição, captura de força de trabalho, talentos e posses ou até no extermínio do outro”. Ou seja, uma manipulação que atravessa todos os campos da vida social, afeta a saúde, a educação, entre outras áreas inatas à dignidade humana.

Há toda uma culturalidade envolta no estreitamento do padrão de relação de gênero ao qual a população está submetida, um discurso que perpetua e encena intencionalidade, a fim de incorporar sentido aos meros atos cotidianos. “A educação discriminada por gênero perpetua, de geração a geração, o estigma do machismo em nossa cultura contemporânea por parte dos homens e das mulheres também.” (LAZZARINI et al., 2018, p. 191-192). Como é o caso da justificação de uma remuneração simbólica diminuta aos serviços realizados por mulheres, situado no campo da constituição familiar heteronormativa, conduzida por papéis de gênero mecânicos. “Se, normalmente, o trabalho feminino é considerado subsidiário na formação econômico-social capitalista, o salário da mulher é encarado como um mero suplemento para elevar os rendimentos da família” (SAFFIOTI, 1976, p. 102).

O trabalho passa, assim, a emblemar tamanha significância, para além da mera utilização da força de trabalho, mas de inserção social generalizada. No tocante às mulheres, a entrada no mercado de trabalho, antes objeto a elas, adensou perspectivas de maior segurança e autonomia. Contudo, ainda é envolta pelas contradições entre trabalho e família, visto que não houve a desvinculação do trabalho doméstico à condição de gênero.

Ter um emprego significa participar da vida comum, ser capaz de construí-la, sair da natureza para cultura, sentir-se menos insegura na vida. Uma atividade ocupacional constitui, portanto, uma fonte de equilíbrio. Todavia, o equilíbrio da mulher não pode ser pensado exclusivamente como o resultado do exercício de uma atividade ocupacional. Seu papel na família é a contrapartida necessária de suas funções profissionais, nas sociedades capitalistas. Sua força de trabalho ora se põe no mercado como mercadoria a ser trocada, ora se põe no lar enquanto mero valor de uso que, no entanto,

guarda uma conexão com a determinação enquanto mercadoria da força de trabalho do chefe da família. (SAFFIOTI, 1976, p. 96)

Um dado relevante de ser abordado é que o aumento da independência da mulher, de movimento ao mundo do trabalho remunerado, estimulou o mercado das tarefas domésticas. No entanto, isto não significou transformações sociais de socialização dos gêneros, não se deu em procedência de uma maior participação dos homens nas atividades domésticas, ou por políticas públicas direcionadas ao ramo, mas uma designação de função às mulheres imigrantes e negras (MILESI; MARINUCCI, 2015). Um embricado ciclo de restabelecer hierarquias e privilégios, a partir de fatores constitutivos dos seres humanos.

Em 2015, o governo brasileiro, na época do mandato da Dilma Rouseff, promulgou a Lei Complementar Nº 150, de 1º de junho de 2015, que “dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico” (BRASIL, 2015). Estabelece, assim, alguns parâmetros para a contratação destes serviços, em tentativa de conformizar direitos e regularizar este ramo de trabalho, majoritariamente feminino.

Não se pode, ainda, deixar de comentar também a incidência da maternidade e dos cuidados aos filhos, sempre delegada à mulher, atividade que se faz integralmente, de ampla carga, ainda mais quando há uma desigual divisão entre os genitores. Em dados estatísticos, Guiginski e Wajnman (2019, p.15) relatam:

Para o conjunto das mulheres adultas, todas as variáveis relacionadas à composição familiar apresentam-se negativamente associadas à probabilidade de participação no mercado de trabalho [...]. A presença de filhos, de idoso e de cônjuge e maior número de adultos na família tornam menos provável que a mulher seja economicamente ativa. Ter um filho em idade pré-escolar diminui as chances de a mulher estar no mercado de trabalho em 52,2% e ter dois ou mais filhos em idade pré-escolar reduz esta chance em 73,5%, em comparação com aquelas que não têm filhos. Para mulheres com filho em idade escolar, a mudança na razão de chances é menor, mas ainda assim expressiva: a presença de um filho em idade escolar reduz as chances em 24,8% e dois ou mais filhos representam 34,4% de decréscimo nas chances de participação, em relação àquelas sem filhos. A presença de filhos acima de 12 anos também afeta a participação das mulheres, mas menos do que os filhos menores.

Cláudio Santiago Dias Jr. e Ana Paula Verona (2016) destacam que há uma relação, inclusive, entre diminuição da taxa de fecundidade e a presença das mulheres no mercado de trabalho, além disso expõem que mulheres com filhos acabam optando por alternativas que envolvam um apoio às tarefas, como a contratação de creches e babás. Porém, dentro da estrutura de educação do país, há um baixo número de vagas em creches públicas em comparação com a demanda existente. Segundo

levantamento do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC (2019), em 2019, Santa Catarina alcançou por volta de 50,1% de atendimento em creche para crianças de 0 a 3 anos, em acordo com meta estabelecida pelo plano nacional de educação, contudo 187 municípios do estado ainda não haviam atingido a meta estabelecida. Os principais municípios que precisam aumentar o número de vagas de creche para atender a demanda são: Florianópolis, São José, Joinville, Balneário Camboriú e Blumenau.

Há, portanto, um déficit de políticas que garantam auxílio às atividades relacionadas a criação dos filhos, principalmente às classes mais baixas, que não possuem condição de pagar por inserção de crianças em creches particulares.

Este é o cenário da inserção de mulheres no mercado de trabalho brasileiro, formação socioeconômica que incorpora também a parcela de mulheres imigrantes que chega ao Brasil. Assim, estas virão a enfrentar as condicionalidades mencionadas, sobretudo no que está posto às atividades domésticas. Porém, a realidade das imigrantes latino-americanas é atravessada por aspectos que diferenciam sua experiência de inserção do mercado de trabalho remunerado.

3.3 INSERÇÃO DA MULHER IMIGRANTE NO MERCADO BRASILEIRO

Inserir-se no mercado de trabalho, com todas as bagagens de mulher, racializada e imigrante, submete-as a espaços ainda violentos, onde são subjugadas e sofrem pelo direito positivado, que muitas vezes nem chega a lhes ser devidamente direito, pois não conseguem se inserir no mercado de trabalho formal.

[...] o mercado de trabalho é ainda muito discriminatório em relação aos imigrantes, especialmente às mulheres, o que faz com que muitas delas acabem tendo que se destinar ao mercado de trabalho informal, ficando dessa forma sem garantia de direitos básicos, como férias, décimo terceiro, pagamento de horas extras. (Santos; Müller, 2019, p. 2)

A imigração, com o cerne na mudança de vida, oferece uma expectativa idealizada, porém comumente não realizada, de autonomia e independência às transitantes latino-americanas. Isto é, há motivação por uma aparente inserção social, que ofereça uma espécie de prosperidade financeira. Porém, a maior oferta de vagas de emprego disponíveis, em âmbito formal, que as imigrantes, haitianas ou venezuelanas, encontram para a inserção no mercado de trabalho, ainda são aquelas que requerem baixa experiência prévia e baixa escolaridade, além de proverem

parcas condições de trabalho, contratadas para funções repetitivas e mecânicas. São opções de atividades, geralmente, relacionados com altos índices de adoecimento e ocorrência de problemas de saúde, tanto físicos quanto mentais.

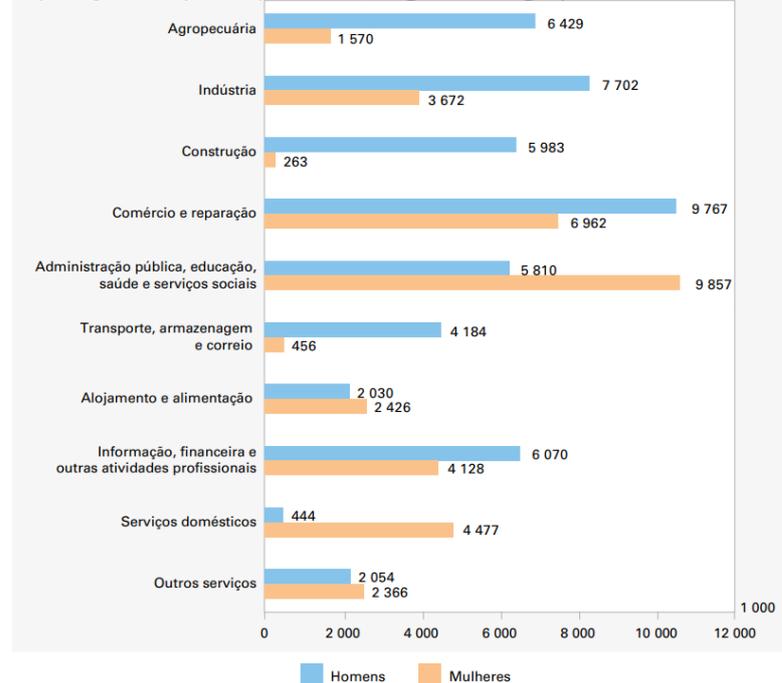
O fato de termos um aumento no número de mulheres imigrantes no país, no entanto, não significa que elas estão atingindo um maior grau de independência e igualdade perante os homens ou mesmo sendo menos exploradas no mercado de trabalho e atingindo melhores condições de vida através da migração. De fato, os dados revelaram que o saldo de contratações de mulheres foi positivo ao longo da década, com exceção do ano de 2016, porém as atividades econômicas onde essas mulheres, particularmente as venezuelanas e haitianas, estão conseguindo inserção laboral são em espaços com alta exploração da mão de obra - os frigoríficos nas regiões Sul do país. (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 182)

Na conjuntura atual, e tendo em vista que a maioria das mulheres imigrantes estão em idade laboral, os maiores campos de inserção de mulheres imigrantes no país se constituem como os ramos de: abate de aves; abate de suínos; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; e limpeza em prédios e em domicílios (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 176).

Silva e Moraes (2021) correlacionam a inserção de mulheres imigrantes também à questão de raça, ao reforçar que adentram ocupações remetidas às atividades desenvolvidas pelas mulheres negras, no período escravista, a exemplo das tarefas de cuidados com outras pessoas e o serviço doméstico. Em estudo sobre a inserção das imigrantes em Santa Catarina, a partir de dados de atendimentos realizados pelo CRAI entre 2018 e 2019, afirma-se que “dentre as 168 mulheres empregadas, apenas 30 (ou 17,86%) realizavam trabalhos que não remetem a atividades de cuidado, como auxiliar de caixa ou movimentadora de mercadorias” (SILVA; MORAIS, 2021, p. 328).

Em análise comparativa sobre similaridades e diferenciações entre a inserção de mulheres imigrantes e de mulheres brasileiras, a partir de levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobre a população ocupada segundo o sexo e atividade no Brasil (Gráfico 1), interpreta-se que, primeiro, parece haver uma baixa inserção das brasileiras no mercado agropecuário, ao contrário do relatado em estudos sobre mulheres imigrantes, levantado acima e exposto pelas autoras, Tonhati e Pereda (2021). Segundo, há uma prevalência de mulheres exercendo serviços domésticos enquanto atividade remunerada, com baixa ocupação deste tipo de vaga por homens. Outro ponto em comum é a área do comércio, apesar de o ramo da alimentação ter uma baixa ocupação por parte de mulheres brasileiras.

Gráfico 1 - População ocupada, por sexo, segundo os grupos de atividade - Brasil - 2020



Fonte: IBGE, 2021b, p. 24.

Dentro das condicionalidades abordadas, soma-se ainda a desconsideração da escolaridade das imigrantes latino-americanas, em que se torna quase impossível realizar a validação, por exemplo, de diplomas universitários, com diversas exigências que tornam essa ação difícil no Brasil (NASCIMENTO, 2017). Assim, presume-se que a remuneração não é condizente aos custos de sobrevivência e de nível de trabalho efetuado, o que, na verdade, corresponde a uma problemática enfrentada por diversos imigrantes, e até mesmo por trabalhadores naturais do Brasil. O desemprego no país tomou níveis exuberantes, ao tempo que os custos de vida também aumentaram. Desta forma, as imigrantes muitas vezes abrem mão de sua formação qualificada e se submetem a qualquer atividade remunerada diante da necessidade de sobrevivência, em um cotidiano em que tudo possui valor de troca, de acordo com o capital.

[...] na sua maioria, os imigrantes contam com uma formação profissional superior, mas no momento de incorporação no mercado de trabalho descendem na escala laboral e, portanto, social. Assim os imigrantes se inserem no mercado de trabalho em uma posição inferior em relação ao seu grau de especialização, sua formação acadêmica e a sua experiência laboral prévia. Assim aumenta a precarização nas condições de trabalho. Como também a migração pode contribuir para a exploração da força de trabalho e aumento da lucratividade das empresas. (QUINTUNDA, 2017, p.39)

Ademais, é fato explícito que há uma diferença salarial entre os gêneros, mesmo em posições semelhantes, historicamente situada pela abstração de que o trabalho da mulher é apenas um fruto complementar à família, sustentada predominantemente pelo homem. Cavalcanti, Oliveira e Silva, (2021, p. 21), apresentam entre os eixos de persistentes desigualdades sofridas pelos imigrantes no Brasil, o fato de que “as mulheres imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos trabalhadores do sexo masculino; as mulheres imigrantes do Sul Global recebem em média menos da metade dos rendimentos das mulheres do Norte Global”. Segundo o ICOM (2022, p. 71), em Florianópolis, há uma relação inversamente proporcional entre faixa de renda e a taxa de inserção das mulheres imigrantes em emprego formal:

Nas faixas que vão de 1 a 2 e de 2 a 4 salários mínimos, a proporção geral entre os gêneros no ano de 2021 em Florianópolis (55% homens e 45% mulheres) se manteve com pequenas oscilações. Já na faixa de até 1 salário mínimo, as mulheres eram maioria (52,83%). Por outro lado, nas faixas de renda mais altas, entre 4 e 7 salários e acima de 7 salários, elas eram minoria, 29,36% e 29,95% respectivamente.

Isto ocorre, apesar do saldo positivo de contratações para imigrantes haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho do país (Tabela 1), o que na verdade apenas indica a existência de oportunidade de vagas, mas não infere uma qualidade de condições e/ou remuneração condizente a atividade exercida. Dentro deste aspecto é preciso situar, novamente – como visto na seção 2.3 deste estudo, o Estado de Santa Catarina, que

Os dados revelam, ainda, que o estado de Santa Catarina foi o único que admitiu mais em 2020 (7.151), que em 2019 (5.157). No ano de 2019, as haitianas eram 48,6% do total das imigrantes admitidas no estado, esse número aumentou em 2020 para 52,6%. Em 2020, o estado de Santa Catarina passou também a ser o que mais admitiu venezuelanas (2.177), superando São Paulo (1.213), que também foi ultrapassado pelo estado do Paraná (1.367). O número de imigrantes venezuelanas admitidas no estado de Santa Catarina saiu de 18,6% do total em 2019, para 30,4% em 2020. Dessa forma, é possível afirmar que 83% das imigrantes admitidas nesse estado foram de haitianas e venezuelanas. (TONHATI; PEREDA, 2021, p. 173)

Tabela 1 - Admissões e desligamentos das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho, segundo mês de movimentação, 2020

Ano	Mulheres trabalhadoras haitianas			Mulheres trabalhadoras venezuelanas		
	Admissões	Desligamentos	Saldo	Admissões	Desligamentos	Saldo
Total	9528	5429	4069	8499	4432	4067
Janeiro	835	444	391	784	368	416
Fevereiro	848	554	294	791	365	426
Março	729	768	-39	760	504	256
Abril	323	771	-448	354	452	-98
Maio	434	435	-1	404	230	174
Junho	400	312	88	402	261	141
Julho	630	292	338	538	246	292
Agosto	739	290	449	646	327	319
Setembro	856	346	510	745	326	419
Outubro	1,234	387	847	1,008	428	580
Novembro	1,360	369	991	1,112	431	681
Dezembro	1,140	491	649	955	494	461

Fonte: TONHATI; PEREDA, 2021, p. 171.

Sobre isso, retomam-se as particularidades do papel feminino nas atividades de cuidado e a falta de políticas voltadas para a inserção e qualificação destas mulheres para que consigam conciliar/articular os diferentes âmbitos da vida. A jornada dupla ou estendida, árdua na vida de milhares de mulheres, se coloca ainda mais arraigada quando não se busca facilitar o acesso destas cidadãs que atravessam fronteiras e sofrem pelo isolamento, distantes da família e da comunidade, sem uma rede de apoio estabelecida. Muitas vezes, essas mulheres não chegam nem a acessar a comunidade que residem.

Neste contexto, a política de assistência social assume forte relevância para que haja não só o prover de bens necessários, mas que também seja uma porta de entrada de encaminhamentos para demais setores, como a comunicação com cursos de capacitação ou a destinação a vagas de emprego que correspondam com a escolaridade e as especificidades destas mulheres. Para além de uma política que busque inserir estas imigrantes à cultura local, deve-se pensar em como mediar para que o arcabouço pessoal, que remete a subjetividade e identidade, possam ser mantidos e articulados, sem ter que renunciar as memórias. Contudo, é preciso se atentar para que não ocorra o que Couto (2015, p. 675) coloca como a instituição de “padrões de famílias, de respostas, e exige-se da população o enquadramento nas regras institucionais, encobrendo-se a realidade e negando-se à população usuária o direito a reconhecer-se como sujeito de direitos”.

O percurso enfrentado pelas mulheres imigrantes, expõe as fragilidades das políticas para mulheres, ao aprofundar as questões de gênero encontradas nas

políticas públicas do Brasil, com a falta de amparo sobre uma evidente desigualdade, que sintetiza um universo de questões que giram ao redor da família, da maternidade e do âmbito doméstico.

As mulheres imigrantes também sofrem com o acúmulo na realização das tarefas domésticas e o cuidado com os filhos, além disso encontram dificuldades para ingressar no mercado de trabalho local pela barreira da língua, pouca ou nenhuma política pública de acolhimento e amparo, falta de creches, por questões legais quanto à documentação e regularização da condição de imigrante, e, assim como as brasileiras, recebem os menores salários. (GONÇALVES, 2018)

Por conclusão, alguns fatores básicos como a falta de creches, são acrescidos, para as imigrantes, de elementos culturais, como a diferença linguística. Além disso, a dinâmica do cenário salarial a partir da condição de gênero se mantém uma constante, com um valor diminuto às mulheres. Porém, percebe-se, a partir do exposto, que mulheres imigrantes acabam por vir a ocupar alguns ramos de trabalhos em que não há tanta inserção de mulheres nativas. Ainda assim, o trabalho doméstico remunerado se apresenta como oportunidade tanto para brasileiras como para imigrantes. Além disso, observou-se uma carência de dados e estatísticas oficiais que encorpassem o conhecimento aprofundado sobre a realidade dos imigrantes, em especial a partir do sexo. As principais fontes de dados sobre a população residente no Brasil, como as produzidas pelo IBGE, ainda não consideram por exemplo, a distinção de indicadores por nacionalidade.

4 CONCLUSÃO

A migração enquanto fenômeno, abrange uma amplitude de contextos, dentre os quais foi posta uma lente sobre as particularidades da imigração, ao entender que a completude drástica de mudança entre países retrata a realidade social e a invisibilidade que grupos populacionais enfrentam, com falta de concretização de políticas sociais públicas destinadas à viabilização de acesso a condições básicas para a vida cotidiana. Além disso, objetivou-se analisar como esta conjuntura se relaciona com as desigualdades estruturais da sociedade capitalista, ao delimitar o público-alvo de estudo como a mulher imigrante latino-americana, haitiana ou venezuelana.

O resultado foi a percepção de que há uma espécie de omissão do Estado. Apesar da instituição de legislações consideradas progressistas, estas não são corporificadas integralmente na prática, sem corresponder à totalidade de seus enunciados. Este fato é observado em diversos casos quando o contexto analisado perpassa fatores de classe, raça e gênero. Portanto, os sujeitos desta pesquisa, mulheres imigrantes racializadas provenientes de países periféricos, reúnem todas estas questões em sua existência dentro do modo de produção capitalista, expondo inúmeras lacunas presentes tanto nas legislações, quanto nas ações do governo brasileiro.

As imigrantes, ao adentrarem em jurisdição brasileira, lidam com a carga burocrática de regularização documental e a dificuldade de encontrar equipamentos e serviços públicos qualificados para atendimento, com pessoas que compreendam seus idiomas, bem como, suas demandas econômicas e socioculturais. Ademais, podem vir a sofrer preconceitos e violações de direitos durante todo o processo de imigração, de diferentes âmbitos: violência institucional, psicológica, sexual, entre outras.

Enquanto mulher, é situada em um papel socialmente construído a ela, que gira ao redor da família e dos cuidados do lar, apesar dos avanços do debate feminista. Desta forma, ao se inserir no mercado de trabalho, muitas vezes, irá atuar no campo das atividades essenciais, majoritariamente feminino, influenciado pela divisão sexual do trabalho. Porém, também ocupará vagas em que, aparentemente, mulheres brasileiras não chegam a se inserir ou já não se inserem mais, como, por exemplo, as vagas de trabalho nas agroindústrias. Este é o caso de imigrantes que

vêm para Santa Catarina e encontram um vasto campo de trabalho no oeste do Estado.

Neste sentido, além de estar submetida a esfera reprodutiva no interior da família, a imigrante não encontra apoio nos serviços públicos estatais, já que governo responde muito parcialmente à necessidade de auxílio nos cuidados com os filhos. A insuficiência de vagas em creches interfere na inserção de qualquer mulher no mercado de trabalho, ainda mais as imigrantes que, por vezes, não possuem rede de apoio local. Assim, a subjetivação e a socialização da mulher são interpostas por inerentes questões de gênero, que a mantém sempre no espaço doméstico, em jornada estendida, entre a atividade remunerada para subsistência e a manutenção da esfera reprodutiva.

Neste ponto, Saffioti resume as contradições vividas pelas mulheres diante da maternidade e o quanto isto afeta sua identidade, em um misto de alienação e negação de amparo por parte do Estado:

Que a maternidade envolve sérios problemas para o trabalho da mulher nas sociedades competitivas é um truísmo. Resta saber se as medidas postas em prática significam soluções adequadas quer do ponto de vista do equilíbrio da personalidade feminina, quer do ângulo da socialização dos imaturos, que ainda do equilíbrio da sociedade. Já que os problemas de ordem natural são, por assim dizer, tornados sociais pela civilização, é neste nível que suas soluções devem ser encontradas. A maternidade não pode, pois, ser encarada como uma carga exclusiva das mulheres. Estando a sociedade interessada no nascimento e socialização de novas gerações como uma condição de sua própria sobrevivência, é ela que deve pagar pelo menos parte do preço da maternidade, ou seja, encontrar soluções satisfatórias para os problemas de natureza profissional que a maternidade cria para as mulheres. Com efeito, as sociedades de classes têm posto em prática algumas medidas que visam a possibilitar a atividade ocupacional da mulher. A licença remunerada, antes e depois do parto, apresenta esse sentido positivo; entretanto, não é mais do que uma solução parcial, embora necessária. (SAFFIOTI, 1976, p. 86)

A autora, ao expor essa lógica, coloca lado a lado pressupostos do sistema capitalista, necessidades e desigualdades estruturais, que constantemente reproduzem a ordem do capital. Este raciocínio demonstra então, uma ideologia por trás, e pode ser utilizado para explicar outras contradições sociais existentes. Na imigração, por exemplo, o exército internacional industrial de reserva está intrínseco à cadeia econômica, como coeficiente dentro do cálculo de custo de produção, inerente ao sistema, mas ainda assim não recebe a devida visibilidade, com a ocupação de imigrantes em vagas precárias à saúde, de remuneração incondizente ao esforço empenhado na atividade. Isto, na verdade, é um movimento sistêmico

consciente, pois da forma como está posta favorece os privilégios da classe dominante, dona dos meios de produção.

Com isto, foi identificada uma forte interlocução entre imigração e gênero. Ambas as categorias inferem especificidades uma à outra, em mutualidade. Este tema necessita ser aprofundado, sendo ainda pouco realizado e conta com baixa presença de dados sobre a população imigrante. Dessa maneira, situar a realidade estadual e/ou municipal se tornou um desafio. Foi necessário cruzar conteúdos e dados relativos, a fim de chegar a uma aproximação teórica sobre o tema, com a respectiva sustentação argumentativa. Esta pesquisa, assim, pode, e deve, ser enriquecida a nível empírico, isto é, com pesquisa de campo. O acesso as mulheres imigrantes e a escuta de suas vozes, tornando público o que elas têm a dizer, contribui para dar visibilidade as demandas que as próprias imigrantes levantam.

Por fim, reiteramos a importância da elaboração de maiores dados e estudos acerca das particularidades da imigração e sua relação com a questão de gênero, no sentido de fomentar, enquanto potente subsídio, o desenvolvimento de políticas sociais públicas voltadas aos interesses e necessidades das mulheres imigrantes.

REFERÊNCIAS

- ACNUR. **Interiorização**. 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/interiorizacao/>. Acesso em: 28 out. 2022.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão sexual do trabalho: a separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trabalho, Educação e Saúde**, [S.L.], v. 11, n. 2, p. 271-289, ago. 2013. FapUNIFESP (SciELO).
- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. Boitempo editorial, 2018.
- BIROLI, Flávia. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Dados**, [S.L.], v. 59, n. 3, p. 719-754, set. 2016. FapUNIFESP (SciELO).
- BITENCOURT, Silvana Maria. Candidatas à ciência: a compreensão da maternidade na fase do doutorado. 2011. 341 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia Política, Centro de Filosofia e Ciências Humanas., Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
- BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília, 1980.
- BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF, 2017.
- BRASIL. Lei complementar nº 510, de 01 de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3 da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Estratégia de Interiorização**. 2022a. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/>. Acesso em: 28 out. 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **O que é refúgio?**. 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/o-que-e-refugio>. Acesso em: 07 dez. 2022.
- BRUM, Eliane. **Meus desacontecimentos: a história da minha vida com as palavras**. 2. ed. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2017. 128 p.

CAMPANA, Bibiana; NEVES, Bruna; NUNES, Thaciely. Gênero e Migrações: a (in)visibilidade feminina no contexto das migrações. In: GAIRE (org.). **Múltiplos olhares: migração e refúgio a partir da extensão universitária**. Porto Alegre: Faculdade de Direito da Ufrgs, 2016. p. 59-68.

CAMPOS, Marden. Ensaio sobre a construção de informações de migração internacional no Brasil. In: INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS (IMDH). **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**.v.10, n.10. IMDH, 2015. p. 35-54.

CARVALHO, Arielle. Crise humanitária na Venezuela: refúgio no brasil e atuação do estado brasileiro na efetivação dos direitos sociais. In: VI JORNADA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. **Anais [...]**. Fortaleza: Unifor, 2019. p. 1-15.

CAVALCANTI, Leonardo. A DÉCADA DE 2010 (2011-2020): dinamismo e mudanças significativas no panorama migratório e de refúgio no brasil. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Imigração e refúgio no Brasil: Retratos da década de 2010**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

COUTO, Berenice Rojas. Assistência social: direito social ou bem-estar?. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 124, p. 665-677, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO).

CUSTÓDIO, Ana Carolina; SCHIOCHETTI, Rafaela. **Criptomoedas: o que são e como funcionam?**. 2019. Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/criptomoedas-o-que-sao-e-como-funcionam/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

DELFINO, Rodrigo Borges. **CRAI-SC enfrenta incertezas sobre funcionamento**. 2018. MigraMundo. Disponível em: <https://migramundo.com/crai-sc-enfrenta-incertezas-sobre-funcionamento/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena *et al* (org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009. p. 173-178.

DIAS JUNIOR, Cláudio Santiago; VERONA, Ana Paula. Maternidade e trabalho: algumas reflexões sobre mulheres em ocupações de nível superior. **Revista Brasileira de Sociologia - Rbs**, [S.L.], v. 4, n. 7, p. 111-134, 1 jul. 2016. Sociedade Brasileira de Sociologia.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985. 215 p.

ESCORSIM, Silvana Maria. Violência de gênero e saúde coletiva: um debate necessário. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 235-241, 2014.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e Caça às Bruxas**. São Paulo: Boitempo, 2019.

FLORIANÓPOLIS. Lei Ordinária nº 10735, de 28 de julho de 2020. Dispõe sobre a política municipal para a população migrante, com objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias. Florianópolis, SC, 2020.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, crises e conjuntura. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 130, p. 409-425, dez. 2017. FapUNIFESP (SciELO).

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. L&PM Editores, 2010

GONÇALVES, Catarina. **Mulheres imigrantes no mercado de trabalho versus empoderamento**. 2018. Elaborada por: oestrangeiro.org. Disponível em: <https://oestrangeiro.org/2018/09/01/mulheres-imigrantes-no-mercado-de-trabalho-versus-empoderamento/>. Acesso em: 20 nov. 2022.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

GUAGLIANO, Carolina. **Florianópolis se torna 2º município no Brasil a ter Política Municipal para a População Migrante**. 2020. MigraMundo. Disponível em: <https://migramundo.com/florianopolis-se-torna-2o-municipio-no-brasil-a-ter-politica-municipal-para-a-populacao-migrante/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

GUIGINSKI, Janaína; WAJNMAN, Simone. A penalidade pela maternidade: participação e qualidade da inserção no mercado de trabalho das mulheres com filhos. **Revista Brasileira de Estudos de População**, [S.L.], v. 36, p. 1-26, 4 nov. 2019. Associação Brasileira de Estudos Populacionais.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, [S.L.], v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007. FapUNIFESP (SciELO).

IBGE. **Cidades e Estados**: Santa Catarina. 2021a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc.html>. Acesso em: 15 nov. 2022.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira - 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2021b. 203 p.

IBGE. **Mulheres no Mercado de Trabalho**. Rio de Janeiro: 2019. 13 p. (Divulgação Especial). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

ICOM. **Sinais Vitais**: migração internacional. Florianópolis: ICOM, 2022.

JESUS, Gysllaine de. **Um olhar de cá para lá: imigração haitiana e a política de assistência social no município de palhoça/sc.** 2020. 82 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

LARA, Ricardo; DIOGO, Pablo Ramon. A herança escravista de longa duração na formação do mercado de trabalho no Brasil. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 145, p. 72-90, set./dez. 2022. Quadrimestral.

LAZZARINI, A. B. et al. Mulheres na Ciência: papel da educação sem desigualdade de gênero. **Rev. Ciênc. Ext.** v.14, n.2, p.188-194, 2018.

LIRA, Rosângela A. V. de; LAGO, Matheus B. M.; LIRA, Fernanda Isabel A. V. de. Feminização das migrações: a dignidade da mulher venezuelana, migrante e refugiada, e o papel das políticas públicas. **Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades**, n. 247, p. 322-340, 2019.

MALAR, João Pedro. **Entenda o que é o metaverso e por que ele pode não estar tão distante de você.** 2021. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/entenda-o-que-e-o-metaverso-e-por-que-ele-pode-nao-estar-tao-distante-de-voce/>. Acesso em: 15 nov. 2022.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa.** 2022. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 26 jun. 2022.

MILESI, Rosita; MARINUCCI, Roberto. Mulheres migrantes e refugiadas a serviço do desenvolvimento humano dos outros. In: INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS (IMDH). **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania.**v.10, n.10. IMDH, 2015. p. 55-70.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). Ciência, técnica e arte: O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ, Vozes, 1994.

MPSC. **Levantamento do MPSC aponta a necessidade de criação de 43 mil vagas em creche até 2025 e alerta sobre crianças fora da pré-escola.** 2019. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/levantamento-do-mpsc-aponta-a-necessidade-de-criacao-de-43-mil-vagas-em-creche-ate-2025-e-alerta-sobre-criancas-fora-da-pre-escola>. Acesso em: 20 nov. 2022.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 49-55, abr. 2006. FapUNIFESP (SciELO).

NASCIMENTO, Mariângela Moreira. Imigração da Mulher Latina no Brasil. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S.L.], v. 3, n. 1, p. 114-136, 19 jun. 2017. Universidade Federal da Bahia.

OIM. **Glossário sobre migração.** [S.I.]: OIM, n. 22, 2009. (Direito Internacional da Migração).

OIT. **Trabalho Decente**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-decente/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 20 nov. 2022.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Política social contemporânea: concepções e configurações no contexto da crise capitalista. **A Política Social na América do Sul: perspectivas e desafios no século XXI**, [S.L.], p. 15-26, 2013. Editora UEPG.

PINHEIRO, Luana Simões *et al.* **Mulheres e trabalho**: breve análise do período 2004-2014. Brasília: Ipea, 2016. Nota técnica N° 24.

QUINTUNDA, Ermelinda Armando. **O Processo da Imigração no Estado de Santa Catarina e em Florianópolis**: desafios para o serviço social. 2017. 55 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

ROSA, Rita de Cassia Quadros da *et al.* Gênero, migração e vulnerabilidade: corpos de mulheres em deslocamento. **Revista Eletrônica Científica da Uergs**, [S.L.], v. 5, n. 2, p. 138-146, 15 fev. 2019. Revista Eletrônica Científica da UERGS.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. Vozes, 1976.

SANTA CATARINA. **Economia de Santa Catarina é rica e diversificada**. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/conhecasc/economia>. Acesso em: 15 nov. 2022.

SANTA CATARINA. Lei nº 18.018, de 9 de outubro de 2020. Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina. Florianópolis, SC, 2020.

SANTOS, Mylena Francielli; MÜLLER, Letícia Joana. Migração e inserção no mercado de trabalho decente: o trabalho doméstico informal como destino das mulheres migrantes no Brasil. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, v. 2, 2019.

SILVA, Karine de Souza. “A mão que afaga é a mesma que apedreja”: direito, imigração e a perpetuação do racismo estrutural no Brasil. **Revista Mbote**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 020-041, 30 jun. 2020. Revista Mbote.

SILVA, Karine de Souza; MORAIS, Pâmela Samara Vicente. Gênero, raça e interseccionalidades no processo de feminização da migração: entre silenciamentos e protagonismo de mulheres negras em Florianópolis. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.L.], v. 13, n. 36, p. 312-339, maio 2021. ISSN 2177-2770.

SILVA, Karine de Souza; ROCHA, Carolina Nunes Miranda Carasek da; D'AVILA, Lucas. INVISIBILIZADOS NA ILHA DO DESTERRO: os novos fluxos de imigrantes e refugiados em Florianópolis. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, [S.L.], v. 15, n. 1, p. 1-23, 5 jan. 2020. Universidade Federal de Santa Maria.

SIMÕES, A. HALLAK, J. A inserção do imigrante no mercado formal de trabalho brasileiro entre 2011 e 2020. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020**: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. P. 118-154.

TONHATI, Tânia; PEREDA, Lorena. A feminização das migrações no Brasil: a inserção laboral das mulheres imigrantes (2011-2020). In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. GONZALEZ **Anual 2021 – 2011-2020**: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. P. 155-183.

TORELLY, Marcelo et al. **Visões do Contexto Migratório no Brasil**. Brasília: Organização Internacional Para As Migrações, Agência das Nações Unidas Para As Migrações, 2017.

VENDRAMINI, Célia Regina. A categoria migração na perspectiva do materialismo histórico e dialético. **Revista Katálisis**, [S.L.], v. 21, n. 2, p. 239-260, maio 2018. FapUNIFESP (SciELO).